



**Estatística & Informações**  
*Indicadores Econômicos*

**13**

**Diagnóstico da Previdência Pública dos  
Servidores do Estado de Minas Gerais**

Belo Horizonte | 2018

Governador do Estado de Minas Gerais  
Fernando Damata Pimentel

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
Helvécio Miranda Magalhães Júnior

#### FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO - FJP

##### Presidente

Roberto do Nascimento Rodrigues

##### Vice-presidente

Daniel Lisbeni Marra Fonseca

##### Diretoria de Estatística e Informações

Júnia Santa Rosa

##### Diretoria de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Bernardo Novais da Mata Machado

##### Diretoria de Informação Territorial e Geoplataformas

Daniel Lisbeni Marra Fonseca

##### Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

José Roberto Enoque

##### Diretoria de Políticas Públicas

Celeste de Souza Rodrigues

##### Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho

Maria Isabel Araújo Rodrigues

---

#### UNIDADES RESPONSÁVEIS

##### DIRETORIA DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÕES (DIREI)

Júnia Santa Rosa (diretora)

##### DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Celeste de Souza Rodrigues (diretora)

#### Equipe técnica – Fundação João Pinheiro

##### Elaboração

Fátima Beatriz Fortes (DPP)  
Fernando Martins Prates (DPP)  
Reinaldo Carvalho de Moraes (Direi)

##### Produção editorial

Caio César Soares Gonçalves  
João Bosco Assunção

##### Capa

Bárbara Andrade Corrêa da Silva

DIRETORIA DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÕES (DIREI)  
DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS (DPP)

Estadística & Informações

13

DIAGNÓSTICO DA PREVIDÊNCIA PÚBLICA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte

2018

ISSN 2595-6132

CONTATOS E INFORMAÇÕES  
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO  
DIRETORIA DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÕES (DIREI)  
Alameda das Acácias, 70 – Bairro São Luis/Pampulha  
CEP: 31275-150 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Telefones: (31) 3448-9485 e 3448-9580  
www.fjp.mg.gov.br  
e-mail: comunicacao@fjp.mg.gov.br

**Estatística & Informações** divulga estudos de uma ou mais pesquisas, de autoria institucional. A série está subdividida em dois grupos: o primeiro Indicadores Econômicos e o segundo Demografia e Indicadores Socioeconômicos.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, por qualquer meio, desde que citada a fonte.

Sinais convencionais utilizados:

- = Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.
- .. = Não se aplica dado numérico.
- ... = Dado numérico não disponível.
- 0,0 = Dado numérico igual a zero resultante de arredondamento de um dado numérico originalmente positivo
- 0,0 = Dado numérico igual a zero resultante de arredondamento de um dado numérico originalmente negativo

D536 Diagnóstico da Previdência Pública dos Servidores do Estado de Minas Gerais /  
Fundação João Pinheiro, Diretoria de Estatística e Informações. – Belo  
Horizonte : FJP, 2018.

56 p. – (Estatística & Informações, n. 13)  
Inclui bibliografia.

ISSN 2595-6132

1. Previdência social – Diagnóstico. 2. Previdência social – Servidores públicos.  
3. Previdência social – Minas Gerais. I. Fundação João Pinheiro. Diretoria de  
Estatística e Informações II. Série.

CDU 368.4 (815.1)''

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	05
1 INTRODUÇÃO .....	07
2 ARRANJO INSTITUCIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MINAS GERAIS E DOS MILITARES .....	09
2.1 Regime Próprio de Previdência a Assistência Social de Servidores Públicos (RPPS) .....	09
2.2 Arranjo da Previdência dos Servidores Militares .....	11
3 EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS .....	13
3.1 Evolução do número de servidores civis (ativos e inativos) segundo o Sexo .....	14
3.2 Evolução do número de servidores civis ativos segundo o sexo .....	15
3.3 Evolução do número de servidores civis inativos .....	16
3.4 Idade dos servidores civis ativos .....	17
3.5 Idade dos servidores civis inativos .....	18
3.6 Quantitativo de pensionistas .....	20
4 EVOLUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS PREVIDENCIÁRIOS COM OS SERVIDORES CIVIS E MILITARES DE MINAS GERAIS .....	21
4.1 O déficit previdenciário de 2017 .....	21
4.1.1 O déficit segundo três conceitos .....	21
4.1.2 Decomposição do déficit: servidores civis x militares .....	23
4.2 A evolução do déficit no período 2007-2017 .....	24
4.2.1 A evolução do déficit I .....	24
4.2.2 A evolução dos déficits II e III .....	27
4.2.3 A evolução das contribuições .....	29
4.2.4 A evolução dos benefícios .....	36
4.3 A evolução dos gastos públicos previdenciários no período 2007-2017 .....	42
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	48
REFERÊNCIAS .....	50
APÊNDICE .....	52



---

## APRESENTAÇÃO

A série “Estatística & Informações” divulga os estudos produzidos pela Diretoria de Estatística e Informações (DIREI), da Fundação João Pinheiro (FJP), em seus mais diversos recortes ao tratar dos indicadores econômicos, demográficos e sociais. Em sua edição número 13, apresentam-se os resultados de um estudo desenvolvido em parceria com a Diretoria de Políticas Públicas (DPP/FJP), encomendado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-MG) à Fundação João Pinheiro (FJP), cujo objetivo é subsidiar a elaboração de um parecer sobre a situação da previdência dos servidores públicos de Minas Gerais.

Esse estudo aborda o arranjo institucional que organiza a previdência dos servidores, a evolução do número de servidores ativos e inativos e a expansão dos gastos previdenciários, que, em 2017, já representavam 33,8% da receita corrente líquida do estado. Seus resultados evidenciam a necessidade da revisão das regras de custeio e de concessão de benefícios, com a redução progressiva das diferenças, mas destaca também que a reforma da previdência dos servidores públicos deve ser colocada em um contexto mais amplo, que envolve a discussão da própria política econômica do país.



## 1 INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os resultados da análise da situação da previdência dos servidores civis e militares do estado de Minas Gerais. Um primeiro ponto a destacar é que o arranjo institucional que organiza a previdência dos servidores é fragmentado, na medida em que envolve o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos (RPPS), o Instituto de Previdência dos Servidores Militares (IPSM), o Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais (Iplemg), em processo de extinção, o Tesouro Estadual, e o Regime de Previdência Complementar. Esse arranjo é também bastante heterogêneo no que diz respeito à forma de custeio e às regras de elegibilidade dos benefícios.

O RPPS é responsável pelo pagamento das aposentadorias dos servidores civis e pensões por morte aos seus dependentes. O Tesouro estadual responsabiliza-se pelo pagamento dos proventos de inatividade dos militares e pelas “pensões especiais”<sup>1</sup>. O IPSM é responsável pelas pensões por morte e demais benefícios previdenciários, aos militares e dependentes, como assistência à saúde, auxílio natalidade, auxílio-funeral, pecúlio e auxílio-reclusão. Os benefícios previdenciários dos deputados e seus dependentes (aposentadoria, pensão e outros) são de responsabilidade do Iplemg, criado em 13 de dezembro de 1973 (Lei nº 6.258). A lei complementar LC 140, de 12/12/2016 dispõe sobre o processo de extinção do Iplemg, a partir da data de sua publicação, e estabelece que suas atividades serão encerradas quando não mais houver segurados, beneficiários vinculados e respectivos dependentes, respeitados os direitos adquiridos em relação aos benefícios concedidos e a conceder, nos termos estabelecidos na legislação vigente até a data de sua publicação. A LC 140 também autoriza a Assembleia Legislativa do estado a criar entidade de previdência complementar para os deputados. Com a nova lei, o deputado passará a se aposentar pelo regime ao qual está vinculado, RGP ou previdência do servidor público, dependendo de sua origem, podendo complementar o benefício com o novo plano que será criado, desde que contribua para ele.

A reforma dos sistemas previdenciários tem estado no centro dos debates políticos de diversos países. No Brasil, num contexto marcado pelo acelerado envelhecimento populacional<sup>2</sup> e pela crise fiscal e financeira do Estado, as discussões envolvem tanto o crescimento acelerado dos gastos frente às receitas quanto a existência de regras diferentes e mais generosas para os servidores públicos. Dessa forma, como ocorre com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), os sistemas de previdência desses servidores passam a ser

<sup>1</sup> Referem-se àquelas concedidas diretamente pelo Tesouro estadual sem a contrapartida de contribuições.

<sup>2</sup> Tomando-se o estado de Minas Gerais, em 30 anos (1980-2010), o percentual de idosos (60 anos ou mais) na população total passou de 6,1% para 11,8%.

questionados sendo, em geral, problematizados no âmbito dos gastos com pessoal, que, aliás, têm se destacado como item de maior peso em termos de comprometimento da receita.

É importante salientar que a partir da década de 1990, o país tem realizado reformas na previdência, tanto no RGPS quanto no RPPS. Nesse último caso, deve-se destacar as Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003 e 47/2005, que possibilitaram mudanças como o estabelecimento de tempos e alíquotas mínimas de contribuição, idade mínima para aposentadoria, eliminação da integralidade e paridade e possibilidade de estabelecimento do teto de benefícios do RGPS, a partir da implantação de regime de previdência complementar (DUARTE, J.M, 2017).

A despeito das reformas realizadas, em Minas Gerais constatou-se que os gastos do estado com a previdência dos servidores civis e militares vêm crescendo a um ritmo elevado, bem superior ao crescimento da sua receita líquida.

Como em outros estados, em Minas Gerais, os desdobramentos inevitáveis da revisão do RGPS e do sistema previdenciário dos servidores federais colocam o desafio de encontrar fórmulas capazes de enfrentar um duplo desafio: aliviar as contas públicas e adotar um caráter mais universalista, numa situação marcada por diferenças acentuadas e interesses fortemente constituídos.

A esse respeito deve-se mencionar a instituição de Grupo de Trabalho (Resolução Conjunta nº 9404 de 20 de agosto de 2015) com participação das Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão (Seplag), da Fazenda e do Ipsemg para elaborar estudos e subsidiar ações com vistas à melhoria da gestão, controle e financiamento da previdência dos servidores do estado de Minas Gerais. Ressalte-se que, não só pelas dificuldades financeiras, a criação dessa resolução foi motivada também pela necessidade de manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do Ministério da Previdência Social<sup>3</sup>.

Feitas essas considerações, este relatório está organizado em mais quatro seções. A segunda aborda o arranjo institucional existente no estado de Minas Gerais para garantir os benefícios previdenciários aos servidores civis (RPPS) e militares. A terceira analisa a evolução do número de servidores ativos e inativos (civis e militares) e a quarta apresenta a evolução do déficit e dos gastos previdenciários (RPPS e militares). Os valores correntes referentes aos dados apresentados nessa seção estão disponibilizados no apêndice. Na quinta são apresentadas as considerações finais.

---

<sup>3</sup> Emitido trimestralmente pelo Ministério da Previdência Social, o CRP atesta o cumprimento das obrigações previdenciárias pelos estados e municípios perante seu quadro funcional, reconhecendo-lhes aptidão para firmarem convênios com a União e receberem verbas federais.

## 2 ARRANJO INSTITUCIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MINAS GERAIS E DOS MILITARES<sup>4</sup>

Em Minas Gerais, os servidores civis contam com o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos (RPPS), criado pela Lei Complementar Estadual nº 64 (LC 64), de 25 de março de 2002. Por força da Lei nº 9.717/1998<sup>5</sup>, o RPPS não abrange os militares, cuja previdência social está normatizada por um arranjo distinto. Também não integram o RPPS os deputados estaduais, cujos benefícios previdenciários são de responsabilidade, conforme o caso, do RGPS, do RPPS ao qual se vinculam ou do Iplimg, em processo de extinção, e que não são abordados neste relatório.

### 2.1 Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais (RPPS)

São segurados do RPPS, de acordo com a LC 64 (já com as alterações posteriores): a) o titular de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes do Estado, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado, que tenha sido aprovado por meio de concurso público, bem como aquele efetivado nos termos dos artigos 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, b) o membro da magistratura e o do Ministério Público, bem como o Conselheiro do Tribunal de Contas, c) o servidor titular de cargo efetivo em disponibilidade, d) o aposentado, e) o notário, o registrador, o escrevente e o auxiliar admitido até 18 de novembro de 1994 e não optante pela contratação segundo a legislação trabalhista, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994. Foram excluídos os militares e deputados estaduais.

Os benefícios assegurados pelo RPPS (LC 64) são: aposentadoria e pensão por morte. Os benefícios licença para tratamento de saúde, licença maternidade, abono-família e auxílio-reclusão que originalmente compunham o rol de benefícios do RPPS, passaram a ser de responsabilidade dos entes patronais, por força da Lei Complementar 121/2011. A respeito das regras para a concessão da aposentadoria (por tempo de contribuição, proporcional, compulsória e por invalidez) e pensão, Duarte (2017, p.123) chama a atenção para a “[...] convivência de servidores ativos e inativos sob diversas regras menos ou mais rigorosas em relação a tempo de contribuição e idade mínima, mais ou menos generosas em relação ao valor do benefício

<sup>4</sup> Esta seção tem como fonte principal a dissertação de mestrado de Jean Mattos Duarte, defendida na Escola de Governo da Fundação João Pinheiro em 2017: “Regimes Próprios de Previdência Social, trajetória recente e perspectivas: análise a partir do caso do Estado de Minas Gerais”.

<sup>5</sup> A Lei nº 9.717/1998 faz uma distinção entre os militares e servidores (civis) ao dispor sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

e regra para a respectiva correção". Tal fato decorre das mudanças ocasionadas por diversas emendas constitucionais e respectivas regras de transição, bem como a partir de disposições específicas da legislação estadual.

A respeito dessas regras, interessa destacar: (1) o tempo menor de contribuição para as mulheres (30 anos, enquanto é de 35 para os homens) e professores (30 para homens e 25 para mulheres), (2) a idade mínima menor para as mulheres (55 anos, enquanto para os homens é de 60 anos) e professores (55/50 anos, para homens/mulheres), (3) mudanças na forma de cálculo dos benefícios para aqueles que entraram no serviço público entre 01/01/2004 e 12/02/2015 (aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições) e a partir de 12/02/2015 (valor máximo do benefício é o teto do RGP). Para aqueles que ingressaram até 31/12/2003 o valor é igual a última remuneração no cargo.

O RPPS é operacionalizado por meio do Fundo Financeiro de Previdência (Funfip) criado pela Lei Complementar 64/02, alterada pelas LC nºs 77/04, 79/04, 100/07, 110/09 e 121/11. Os recursos têm origem nas contribuições previdenciárias, cujas alíquotas são de 11% (servidores ativos, aposentados e pensionistas) e 22% (patronal)<sup>6</sup>, sem teto para aqueles que ingressaram no serviço público até 12/02/2015. Para aqueles que ingressaram no serviço público após essa data, a contribuição é de 11% até o limite do teto do RGPS. Nesse caso, para se aposentar com um valor superior a esse teto, o servidor efetivo poderá contribuir para o Regime de Previdência Complementar (RPC)<sup>7</sup>. Aqueles cuja remuneração de contribuição for superior ao teto do RGPS contribuirão sobre a diferença em percentual a seu critério. A contribuição patronal, no entanto, será paritária até o limite de 7,5%. O servidor cuja remuneração de contribuição seja inferior ao teto do RGP poderá aderir à previdência complementar e efetuar contribuições, mas, nesse caso, não haverá contribuição patronal ao RPC.

A lei prevê que, no caso dessas receitas de contribuição ao fundo financeiro serem insuficientes para cobrir os benefícios, haverá complementação por parte do Tesouro estadual. Salienta-se que a execução das despesas com inativos dos poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público e Defensoria Pública é feita nos respectivos órgãos, utilizando os recursos arrecadados e repassados pelo Funfip.

Esse fundo opera em regime de repartição simples, recolhendo contribuições relativas aos ativos, inativos e pensionistas e pagando os respectivos benefícios, sem a constituição de reservas e provisões. As contribuições incidem sobre a remuneração de contribuição cujo valor é constituído por subsídios, vencimentos, adicionais, gratificações de qualquer natureza e outras vantagens pecuniárias de caráter

<sup>6</sup> Segundo informações obtidas na Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Qualidade do Gasto da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplog), até 2012, a contribuição patronal era de 11%.

<sup>7</sup> O RPC é operado foi aprovado por meio da Portaria Previc nº 80, de 11 de fevereiro de 2015. É operado pela Prevcom-MG, que é uma fundação de direito privado.



permanente que o segurado perceba em folha de pagamento, na condição de servidor público. Não integram a remuneração de contribuição o abono-família, a diária, a ajuda de custo e o ressarcimento das despesas de transporte, bem como as demais verbas de natureza indenizatória.

A LC 64/02 criou também o Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais (Funpemp), em regime de capitalização, tendo como segurados obrigatórios os servidores efetivos, de todos os poderes, órgãos e autarquias, cuja nomeação ocorresse a partir de 01/01/2002. O Funpemp foi extinto em 2013 (Lei Complementar nº 131, de 06/12/2013) tendo suas receitas sido utilizadas para cobrir as despesas previdenciárias do estado. Com isso, seus segurados foram incorporados ao FUNFIP.

A lei que extinguiu o Funpemp criou o Fundo Previdenciário de Minas Gerais (Funprev-MG), que introduziu um novo arranjo previdenciário no estado, com a implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC) e do teto de benefícios equivalente ao do RGPS, para os servidores que ingressassem no serviço público a partir da data da autorização de funcionamento do RPC, que ocorreu em 12/02/2015. Ressalte-se que o Funprev-MG, que operaria no regime financeiro de capitalização, ainda não foi regulamentado. Em que pese tal fato, os servidores cujo ingresso no estado foi posterior àquela data passaram, no RPPS, a se submeter ao teto do RGPS.

## **2.2 Arranjo da previdência dos servidores militares**

Tendo em vista a distinção estabelecida pela Lei nº 9.717/1998 entre servidores e militares, essa categoria não integra o RPPS instituído no estado pela LC 64/2002.

Com regramento próprio estabelecido pela Lei 10366, de 28/12/1990, o militar da ativa, da reserva remunerada, o reformado e o juiz militar do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais são segurados compulsórios do Instituto de Previdência dos Servidores Militares (IPSM), responsável pela concessão dos benefícios de pensão, assistência à saúde, auxílio-natalidade, auxílio-funeral, auxílio-reclusão e pecúlio. Os benefícios e serviços são custeados pelas contribuições, cujas alíquotas são de 8% do estípcio de contribuição para o segurado (ativo e inativo) e de 16% para o estado. A divisão do recurso para o custeio dos diferentes benefícios é definida por um conselho do IPSM.

As aposentadorias são de responsabilidade do Tesouro Estadual. As alíquotas de contribuição são de 3,5% dos segurados ativos e de 4% para o estado. Acrescente-se que os militares se beneficiam de um tempo de contribuição menor (30/25, para homens/mulheres), não têm idade mínima para a aposentadoria e, ao se aposentarem, recebem promoção automática, elevando o valor do benefício. O quadro 1 compara as regras para a concessão de benefícios do RPPS com aquelas referentes aos militares.

Quadro 1: Resumo das diferenças entre as regras da previdência do RPPS e dos militares

RPPS	Militares
<b>Alíquota de contribuição</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Segurado: 11% para aposentadoria e pensão (1)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Segurado: 3,5 para aposentadoria e 8% para pensão, assistência à saúde e demais benefícios</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Patronal: 22% para aposentadoria e pensão</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Patronal: 20% (4% para aposentadoria e 16% para pensão, saúde e demais benefícios)</li> </ul>
Quem contribui: ativos, inativos e pensionistas (2)	Quem contribui: para a aposentadoria (ativos) e para pensão e demais benefícios (ativos e inativos)
<b>Condições gerais de acesso e valor das aposentadorias</b>	
Existência de idade mínima (60/55 anos para homem/mulher e 55/50 anos para professor/professora)	Não existência de idade mínima
Tempo de contribuição (35/30 anos para homem/mulher e 30/25 anos para professor/professora)	Tempo de serviço (30/25 anos para homem/mulher)
Valor integral apenas para aqueles que cumprirem os requisitos de tempo de contribuição e idade e ingressou no serviço público até 31/12/2003. Para aqueles que entraram entre 01/01/2004 e 11/02/2015, o valor equivale à média aritmética das maiores contribuições com teto igual a remuneração do servidor no cargo efetivo. Para aqueles que ingressaram a partir de 12/02/2015, valor máximo é equivalente ao teto do RGPS.	Valor integral para aqueles que completarem 30/25 anos de serviço e para aqueles que atingirem a idade limite para o serviço (60 ou 65 anos a depender do posto) e contarem mais de 20 anos de serviço

Fonte: DUARTE, J.M., 2017.

(1) Para os que entraram no estado a partir de 2015, a contribuição é de 11% até o teto do RGPS, (2) Inativos e pensionistas contribuem sobre os proventos que superarem o teto do RGPS.

---

### 3 EVOLUÇÃO DO NÚMERO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Esta seção analisa o quantitativo de servidores ativos e inativos e de pensionistas de Minas Gerais, tanto civis quanto militares. Os dados relativos ao período compreendido entre 2012 e 2016 foram retirados dos Anexos de Metas Fiscais das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs) do Governo de Minas Gerais<sup>8</sup>. Os dados referentes a 2017 tiveram por fonte os Relatórios de Avaliações Atuariais do FUNFIP e do IPSM.

Em 2016, o número total de servidores (civis e militares) era de 482.443, sendo que o número de inativos (266.365) já superava o de ativos (216.078) em 23,3% (gráf. 1)<sup>9</sup>.

Do total de servidores (482.443), os militares perfaziam 76.576 (16%), dos quais 46.581 (61%) ativos e 29.945 (39%) inativos. Entre os servidores civis (405.917), 169.497 (42%) eram ativos e 236.420 (58%), inativos. Dessa forma, enquanto a relação entre ativos e inativos era de 1,56 para os militares, ela era de 0,72 para os servidores civis.

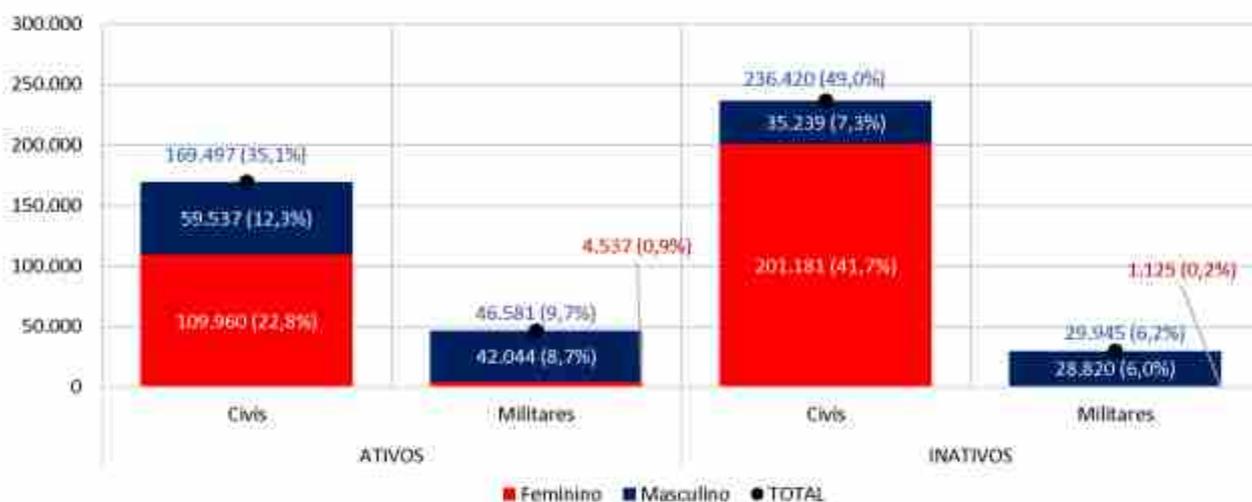
Quanto ao sexo, 65,7% dos servidores eram mulheres, sendo 36,1% em atividade e 63,9% aposentadas. Entre os servidores do sexo masculino, os percentuais de ativos e inativos eram de 61,3% e 38,7%, respectivamente, praticamente o inverso do que se observa no caso das servidoras. O gráfico 1 mostra que grande proporção de inativos se concentra em servidores civis do sexo feminino. O fato das professoras poderem se aposentar mais cedo e de constituírem o maior contingente do quadro de servidores trouxe como consequência esse resultado.

---

<sup>8</sup> Os dados do Anexo de Metas Fiscais se baseiam no Relatório de Avaliação Atuarial, produzido anualmente pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Minas Gerais (Ipsemg) e pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais (IPSM).

<sup>9</sup> Os pensionistas serão tratados em subseção específica.

Gráfico 1: Número e percentual de servidores ativos e inativos, civis e militares, por sexo – Minas Gerais – 2016

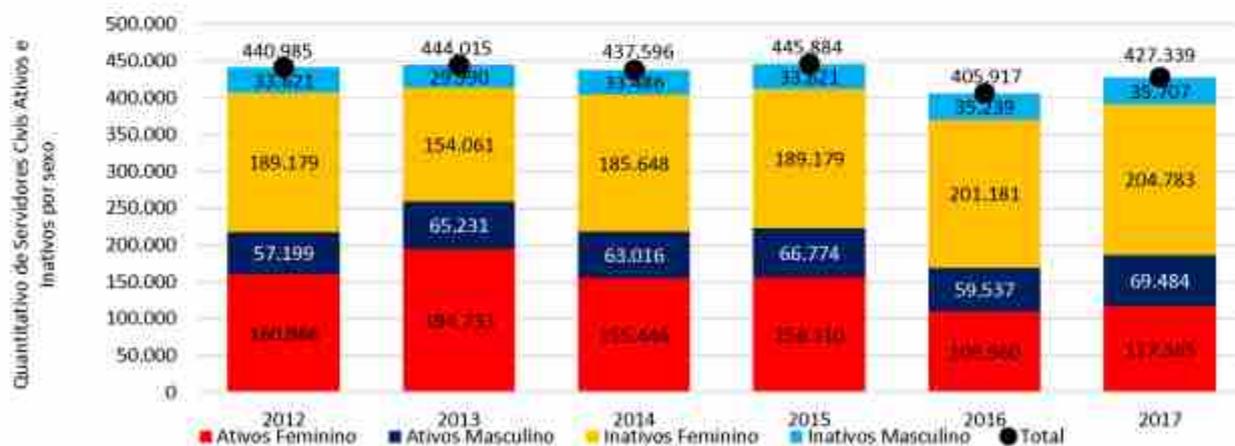


Fonte: Anexo de Metas Fiscais da LDO e Avaliação Atuarial do FUNFIP.

### 3.1 Evolução do número de servidores civis (ativos e inativos) segundo o sexo <sup>10</sup>

Entre 2012 e 2017, o número de servidores civis caiu de 440.985 para 427.339 (-3,1%), conforme gráfico 2. Os ativos passaram de 218.185 em 2012 para 186.849 em 2017 (-14,4%). Já os inativos aumentaram de 222.800 para 240.490 (+7,9%). O gráfico 2 apresenta os dados segundo o sexo do servidor. Consta-se que a queda no número de servidores reflete a redução do número de mulheres em atividade (-27,1%) já que houve aumento no número de servidores masculinos (21,5%). As mulheres também tiveram maior contribuição para a elevação do número de inativos, com um crescimento de 8,2%, enquanto o dos homens foi de 6,2%.

Gráfico 2: Evolução do número de servidores civis ativos e inativos segundo o sexo – Minas Gerais – 2012-2017



Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial e Anexo de Metas Fiscais das LDOs.

<sup>10</sup> Para os servidores militares, só se obteve os dados de 2016, apresentados no gráfico 1.

### 3.2 Evolução do número de servidores civis ativos segundo o sexo

Em 2017, o número de servidores civis ativos era de 186.849. Em apenas cinco anos, houve queda de 14,4% (variação média de -3,1% ao ano), já que em 2012 esse número era 218.185 (gráf. 3).

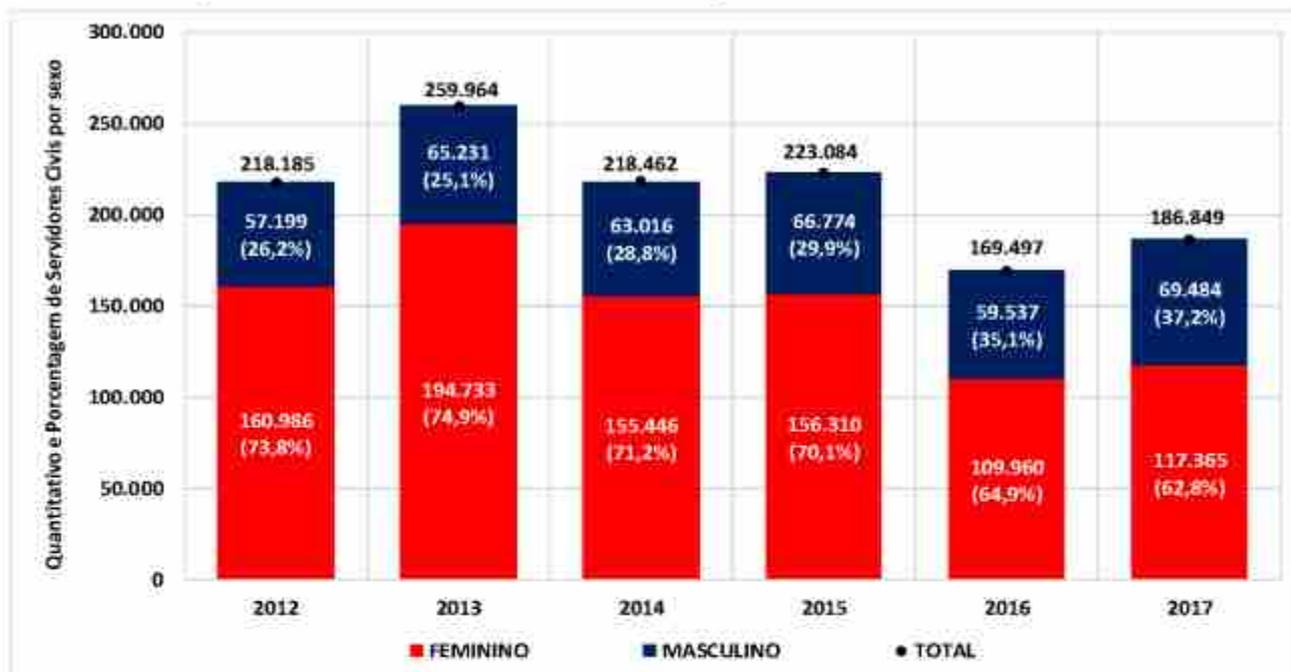
Levando em consideração o sexo do servidor, observa-se que com a redução do número de mulheres em atividade (-27,1% entre 2012 e 2017 e média de -6,1% ao ano), houve redução também da participação das servidoras no número de ativos de 73,8% em 2012 para 62,8%, em 2017.

A expressiva queda no número de servidores civis ativos vem ocorrendo, provavelmente, em função da possibilidade de mudança nas regras de aposentadoria. Uma hipótese para a concentração (da queda) em servidores do sexo feminino consiste nas incertezas relativas à insegurança jurídica entre aqueles que foram efetivados pela Lei 100/2007<sup>15</sup>. Provavelmente, professoras que se encontravam nessa situação e tinham condições de se aposentar o fizeram para não correrem o risco de perderem o cargo.

---

<sup>15</sup> A Lei Complementar estadual nº100/2007 institui a Unidade de Gestão Previdenciária Integrada (UGEPREVI) do RPPS e do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado de Minas Gerais, assim como o Conselho Estadual de Previdência (CEPREV). Em seu artigo 7º, ela dispõe sobre a concessão de titularidade de cargos públicos efetivos a profissionais da área de educação que mantinham vínculo precário com a administração pública estadual há mais de cinco anos, sob a chancela de "designados", passando a ser lotados no Ipsemg. Sua exposição de motivos apresentou como justificativa a necessidade de se regularizar a situação previdenciária de milhares de profissionais contratados temporariamente, que inclusive pleiteavam benefícios de aposentadoria perante o estado. A aprovação da Lei 100, como passou a ser conhecida, visou também a obtenção, pelo estado, do CRP, que desde 2004 vinha sendo renovado por meio de decisões de caráter liminar. Mas, em 26 de março de 2014, foi declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Nos termos da Lei 9.868/1999 (Lei das ADIs), a declaração de inconstitucionalidade foi de forma a preservar a situação dos servidores já aposentados, bem como daqueles que preenchiam ou viessem a preencher, até a data de publicação da ata desse julgamento, os requisitos para a aposentadoria. A decisão também não atingiu os ocupantes de cargos efetivos aprovados em concurso público. Foi excepcionada ainda a estabilidade adquirida pelos servidores, de acordo com o artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que considerou estáveis os servidores civis da União, dos estados, do DF e dos municípios, da administração direta, indireta, fundacional e autárquica em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados e que não tenham sido admitidos na forma do artigo 37 da CF.

Gráfico 3: Evolução do número de servidores ativos civis segundo o sexo – Minas Gerais – 2012-2017



Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial e Anexo de Metas Fiscais das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Quando se considera apenas os servidores professores em atividade, o número passou de 99.983, em 2014, para 94.139, em 2017 (gráf. 4)<sup>12</sup>. Dois aspectos merecem destaque: a elevada proporção da categoria no total de servidores (45,8% em 2014 e 50,4%, em 2017) e a elevada proporção de mulheres (72,7%, em 2017). O fato desses servidores poderem se aposentar mais cedo constitui um importante fator de pressão sobre os gastos previdenciários do estado.

Gráfico 4: Evolução do número de professores em atividade (civis) segundo o sexo – Minas Gerais – 2014-2017



Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial e Anexo de Metas Fiscais das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

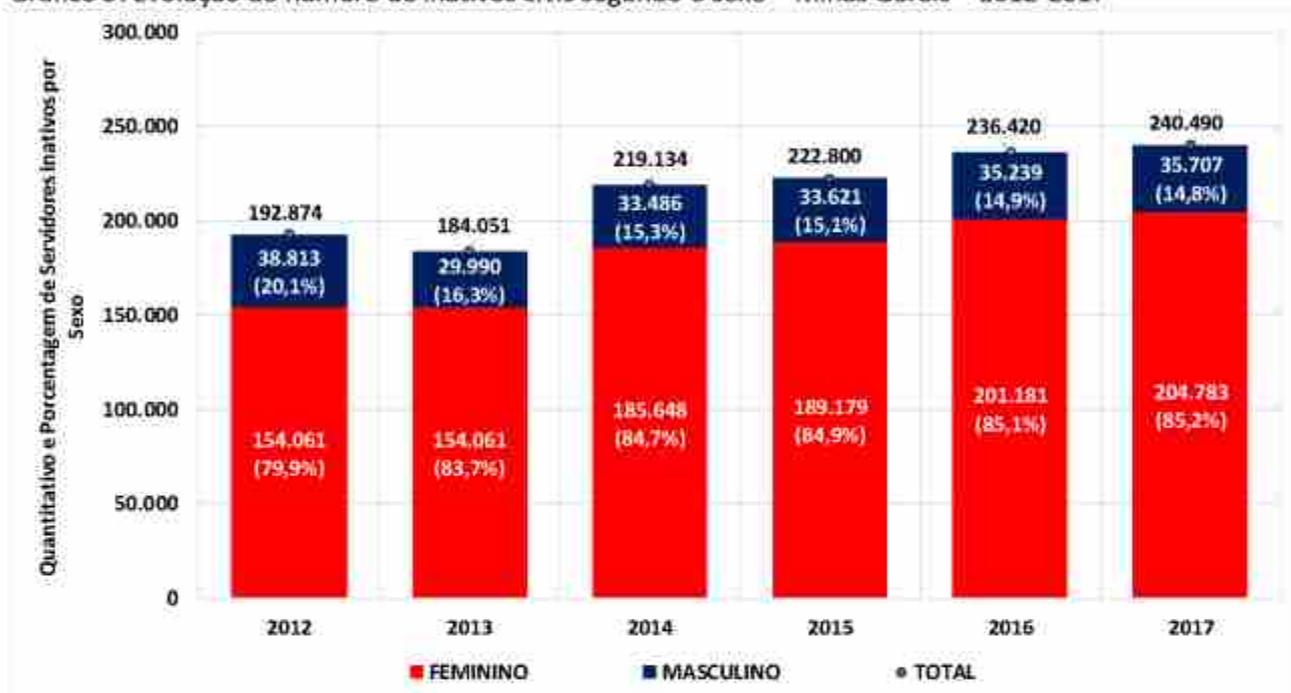
<sup>12</sup> O Relatório de Avaliação Atuarial passou a ser mais detalhado no ano de 2017, sendo possível quantificar o número de servidores professores de acordo com o sexo.



### 3.3 Evolução do número de servidores civis inativos

Diferentemente do que se observou em relação ao número total de servidores civis, o número de servidores inativos aumentou entre 2012 e 2017, tendo passado de 192.874 para 240.490, o que representou uma variação de 24,7%, equivalente a 4,5% ao ano (gráf. 5).

Gráfico 5: Evolução do número de inativos civis segundo o sexo – Minas Gerais – 2012-2017

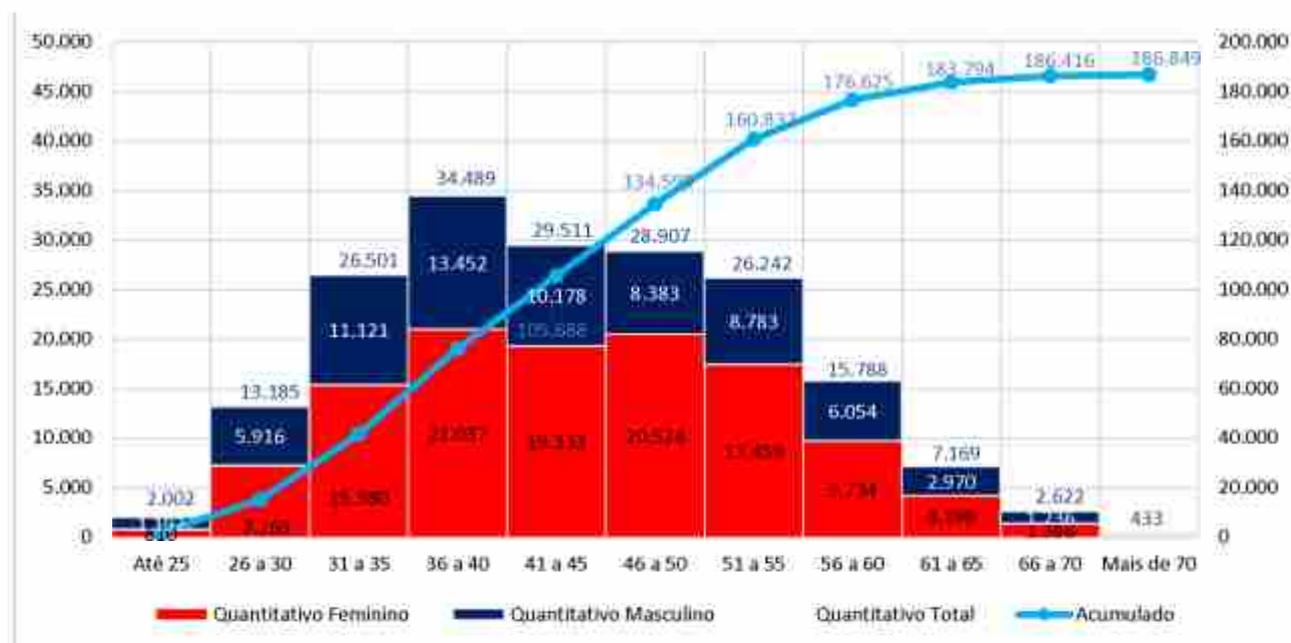


Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial e Anexo de Metas Fiscais das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

### 3.4 Idade dos servidores civis ativos

A compreensão acerca da distribuição da estrutura etária dos servidores pode contribuir para as reflexões sobre o perfil dos mesmos. Os gráficos 6 e 7 apresentam a distribuição da idade dos servidores civis ativos em 2017, em números absolutos e percentuais, respectivamente.

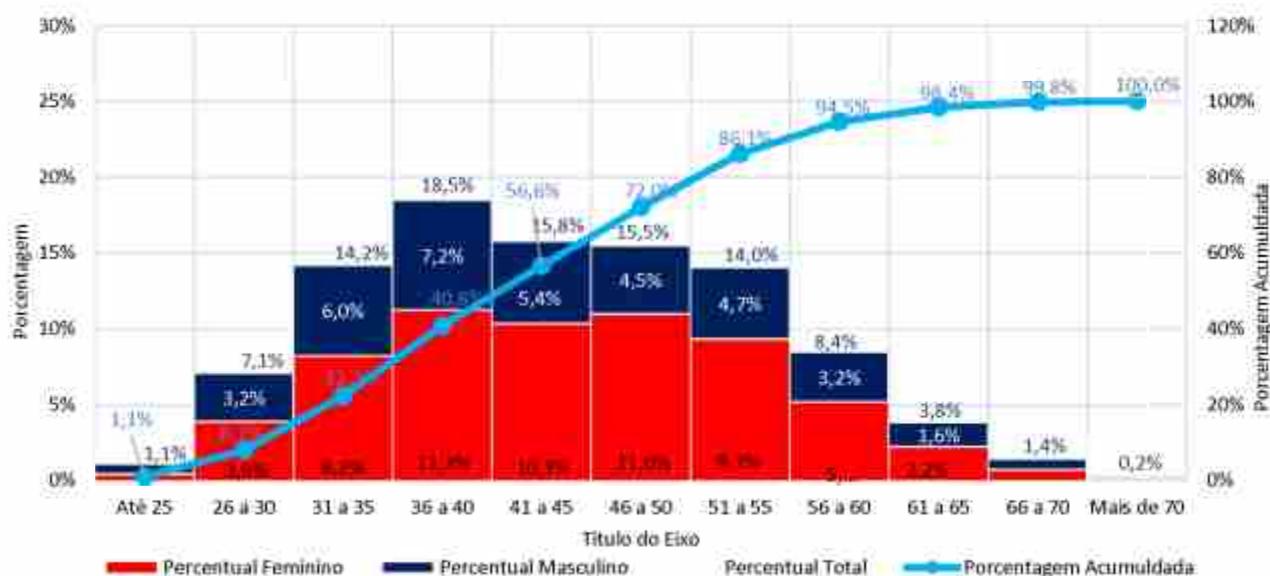
Gráfico 6: Distribuição do número de servidores ativos segundo a idade – Minas Gerais – 2017



Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial e Anexo de Metas Fiscais das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Nota-se que 40,8% dos ativos tinham até 40 anos de idade em 2017. Assim, 59,2% dos servidores tinham mais de 40. Acrescente-se que 43,4% deles tinham mais de 45 anos e 28% mais de 50 (gráf. 7)

Gráfico 7: Distribuição dos servidores ativos, segundo a idade (%) – Minas Gerais – 2017



Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial e Anexo de Metas Fiscais das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

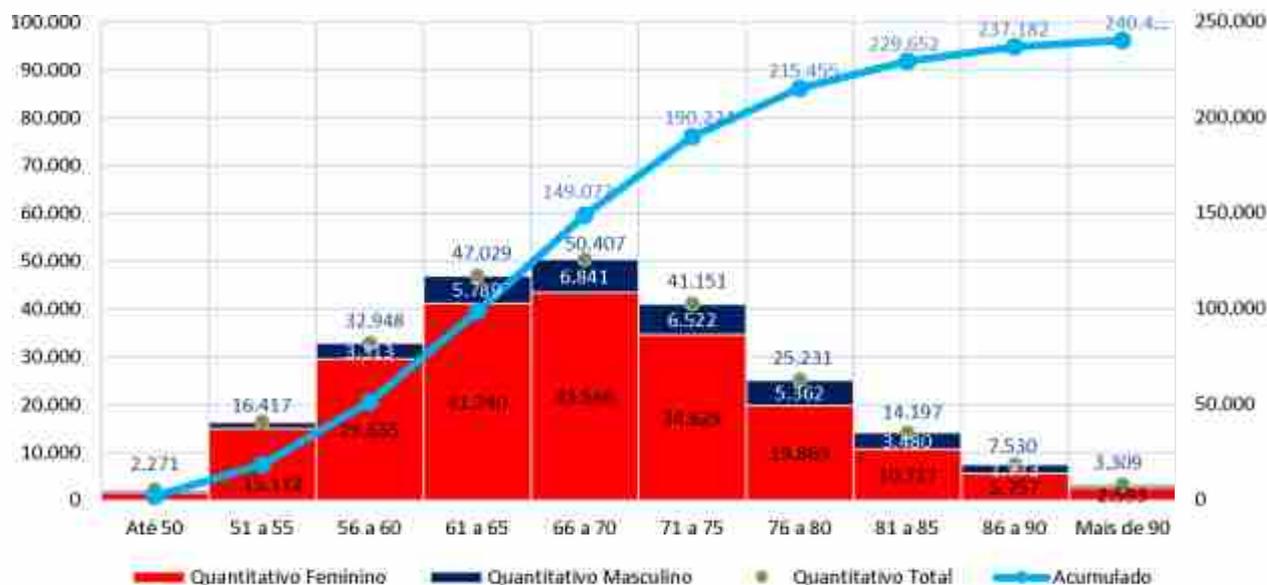
A idade média dos ativos em 2017 era 44,4 anos, sendo de 44,6 para as mulheres e 43,6 para os homens.

### 3.5 Idade dos Servidores Civis Inativos

Em relação aos inativos, a distribuição da idade também constitui informação importante, tendo em vista que no regime de repartição eles têm a aposentadoria financiada pelas contribuições dos ativos. Os Gráficos

8 e 9 trazem esses dados. O primeiro com o quantitativo de inativos por faixa de idade e o último com a proporção deles.

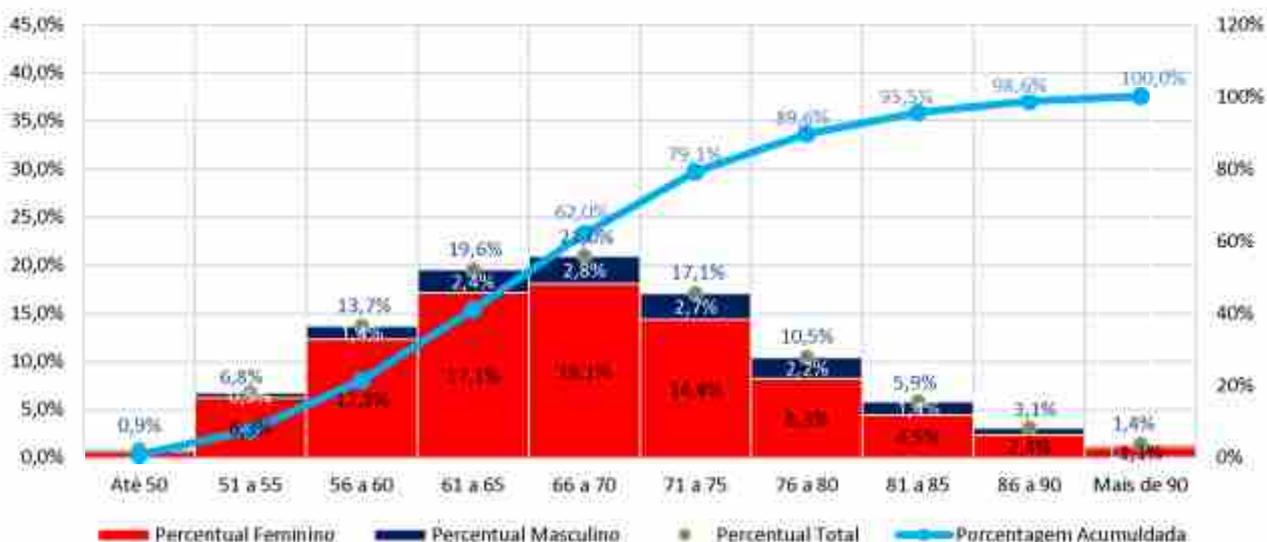
Gráfico 8: Distribuição dos servidores inativos, segundo a idade – Minas Gerais – 2017



Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial e Anexo de Metas Fiscais das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Nota-se que 62% dos inativos tinham até 70 anos de idade em 2017, o que significa que boa parte deles tende a contar com os recursos da aposentadoria ainda por vários anos, em função dos sucessivos aumentos da expectativa de sobrevivência, principalmente das mulheres (gráf. 9)

Gráfico 9: Distribuição do número de servidores inativos segundo a idade – Minas Gerais – 2017



Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial e Anexo de Metas Fiscais das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Quando se compara o número de inativos e ativos, observa-se um aumento da relação entre eles entre 2012 e 2017. O número de ativos caiu de 218.185 para 186.849 (variação de -14,4%). Já o de inativos aumentou

7,9%, indo de 222.800 para 240.490. Dessa forma, a relação entre inativos e ativos passou de 1,02 para 1,29 em apenas cinco anos (gráf. 10).

Gráfico 10: Evolução do número de servidores ativos e inativos – Minas Gerais – 2012-2017



Fonte: Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais. Anexo 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### 3.6 Quantitativo de Pensionistas

De acordo com o gráfico 11, entre 2012 e 2017, o número de pensionistas do RPPS manteve-se relativamente constante, a despeito da elevação observada em 2013, tendo variado de 38.213, em 2012 a 38.177, em 2017 o que representou uma variação (-0,09%). Nesse ano, a participação das mulheres foi de 70%.

Gráfico 11: Evolução do número de civis aposentados por sexo – Minas Gerais – 2012-2017



Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial e Anexo de Metas Fiscais das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

---

## 4 EVOLUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS PREVIDENCIÁRIOS COM OS SERVIDORES CIVIS E MILITARES DE MINAS GERAIS

Os dados analisados nesta seção têm por base as informações constantes dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO, Anexo 4), disponibilizados no site da Secretaria da Fazenda de Minas Gerais. Esses relatórios incluem os valores das contribuições e dos benefícios pagos referentes aos servidores civis do RPPS e também aos militares.

Nas tabelas e gráficos apresentados a seguir, os valores encontram-se atualizados para 2017 através do IPCA médio anual, portanto, tratam-se de valores reais, já descontada a inflação.

A seção está dividida em três subseções. Na primeira, é analisado o déficit previdenciário nos anos de 2016 e 2017, decompondo-o nos déficits dos servidores civis e dos militares (esses são os únicos anos em que os dados permitem essa decomposição). Na segunda, são analisadas as evoluções do déficit, das receitas e das despesas previdenciárias no período 2007-2017<sup>13</sup>. Finalmente, na terceira subseção é analisada a evolução, no mesmo período, dos gastos do estado com a previdência, decompondo-os nos gastos com os servidores civis e com os militares.

### 4.1 O déficit previdenciário em 2017

O déficit previdenciário em 2017 será analisado utilizando três conceitos.

#### 4.1.1 O déficit segundo três conceitos

Em 2017, quando computadas as receitas e as despesas totais, o déficit previdenciário atingiu R\$ 16,4 bilhões, valor 7,3% superior ao observado em 2016 (tabela 1, déficit I).

Quando são consideradas, do lado da receita, apenas as contribuições dos segurados e patronais, que correspondem à quase totalidade da receita total (99,7% em 2017), e, do lado da despesa, somente os benefícios concedidos a título de aposentadorias, reformas, pensões e outros benefícios previdenciários, que correspondem a 95% da despesa total, chega-se a um déficit de R\$ 15,3 bilhões em 2017 (tabela 1, déficit II). Esse déficit, que cresceu 6,7% em relação ao de 2016, representa cerca de 93% do déficit I.

---

<sup>13</sup> A análise da evolução do déficit, das receitas e despesas e do gasto público é feita considerando: a) a evolução em valores absolutos; b) a evolução em valores relativos – crescimento acumulado e média anual para o período 2007-2017 e para os subperíodos 2007-2009, 2009-2014 e 2014-2017; c) a contribuição relativa das diferentes parcelas para o crescimento desses valores, nos mesmos períodos.

Tabela 1: Receita, despesa e déficit da previdência (1) – Minas Gerais – 2016-2017 – (R\$ milhões de 2017)

Especificação	2017	2016	2017 / 2016 (%)
<b>RECEITA TOTAL (1)</b>	<b>5.553</b>	<b>5.617</b>	<b>-1,1</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES (2)	5.538	5.491	0,9
(2) / (1) (%)	99,7	97,8	
<b>DESPESA TOTAL (3)</b>	<b>22.023</b>	<b>20.969</b>	<b>5,0</b>
DESPESAS C/ BENEFÍCIOS (4)	20.871	19.858	5,1
DESP. C/ APOSENTADORIAS E PENSÕES (5)	20.368	19.314	5,5
(4) / (3) (%)	94,8	94,7	
(5) / (3) (%)	92,5	92,1	
<b>DÉFICIT I (3) - (1)</b>	<b>16.470</b>	<b>15.352</b>	<b>7,3</b>
DÉFICIT / RECEITA TOTAL (%)	296,6	273,3	
DÉFICIT / RCL (%)	29,9	27,6	
<b>DÉFICIT II (4) - (2)</b>	<b>15.333</b>	<b>14.368</b>	<b>6,7</b>
DÉFICIT / CONTRIBUIÇÕES (%)	276,9	261,7	
DÉFICIT / RCL (%)	27,8	25,8	
<b>DÉFICIT III (5) - (2)</b>	<b>14.830</b>	<b>13.824</b>	<b>7,3</b>
DÉFICIT / CONTRIBUIÇÕES (%)	267,8	251,8	
DÉFICIT / RCL (%)	26,9	24,9	
DÉFICIT II / DÉFICIT I (%)	93,1	93,6	
DÉFICIT III / DÉFICIT I (%)	90,0	90,0	

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2016 e 2017.

(1) Inclui os servidores civis do RPPS e os militares.

Pode-se ainda utilizar um terceiro conceito de déficit (déficit III), que considera, do lado da receita, as contribuições dos segurados e patronais (tal como no conceito de déficit II), e, do lado da despesa, apenas os benefícios concedidos a título de aposentadorias, reformas e pensões, que perfazem pouco mais de 92% da despesa total. Neste caso, o déficit previdenciário de 2017 ficou em R\$14,8 bilhões, representando 90% do déficit I. Em relação a 2016, esse déficit é 7,3% maior (tabela 1, déficit III).

A importância do déficit previdenciário pode ser mostrada através de sua comparação com as receitas (conceito I) ou com as contribuições (conceitos II e III). Em 2017, o déficit, pelo conceito I, equivalia a 296% das receitas, o que significa que o valor destas deveria quase quadruplicar para zerá-lo.

A gravidade do déficit se mostra também na sua comparação com a Receita Corrente Líquida (RCL) do estado: em 2017, o déficit (conceito I) atingiu 30% dela.

Cabe notar que, por ambas comparações, o déficit em 2017 agravou-se em relação ao ano anterior. Enquanto a despesa total em 2017 foi 5% maior, a receita total caiu 1,1%, a RCL caiu 0,7% e a receita de contribuições cresceu apenas 0,9%. Na verdade, o mais grave em relação ao déficit previdenciário é sua tendência crescente, tanto em termos absolutos quanto relativos, ou seja, quando comparado às contribuições e à RCL do estado, como será mostrado na próxima subseção, para o período 2007-2017.

#### 4.1.2 Decomposição do déficit: servidores civis x militares

As informações do RREO de 2017 permitem, apenas para os anos de 2016 e 2017, decompor o déficit previdenciário em 2 parcelas, referentes aos servidores civis e aos militares. É o que mostra a tabela 2, de acordo com os conceitos II e III de déficit.

Verifica-se que, em 2017, o déficit dos servidores civis respondeu por 69,1% e 68,2% do déficit total, segundo os conceitos II e III, respectivamente (em 2016, esses percentuais foram um pouco menores: 67,9% e 66,8%).

Os militares respondem por quase 1/3 do déficit total. Mas, dado que sua participação no total de beneficiários é bem menor (12,7% dos inativos em 2016), seu déficit por beneficiário é proporcionalmente maior que o dos servidores civis.

Tabela 2: Decomposição do déficit previdenciário – Minas Gerais – 2017 – (em R\$ milhões de 2017)

Especificação	2017				Crescim. 2017/2016 (%)			
	Civis	Militares	Total	% civis	Civis	Militares	Total	
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>3.790</b>	<b>1.747</b>	<b>5.538</b>	<b>68,4</b>	<b>2,3</b>	<b>-2,2</b>	<b>0,9</b>	
CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS	1.527	698	2.225	68,6	0,1	2,0	0,7	
ATIVOS	1.146	408	1.554	73,7	2,0	-1,1	1,2	
INATIVOS	308	290	598	51,5	-1,8	6,7	2,1	
PENSIONISTAS	72	-	72	100,0	-18,3	-	-18,3	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	2.264	1.049	3.313	68,3	3,9	-4,8	1,0	
ATIVOS	2.262	700	2.962	76,4	3,9	-3,3	2,1	
INATIVOS	2	349	351	0,6	-26,0	-7,6	-7,7	
<b>DESPESAS C/ BENEFÍCIOS</b>	<b>14.387</b>	<b>6.483</b>	<b>20.871</b>	<b>68,9</b>	<b>6,8</b>	<b>1,4</b>	<b>5,1</b>	
APOSENTADORIAS/REFORMAS	11.723	5.111	16.834	69,6	9,1	2,4	7,0	
PENSÕES	2.179	1.355	3.534	61,6	-1,0	-1,9	-1,3	
OUTROS	486	17	503	96,6	-6,9	-23,3	-7,6	
<b>DÉFICIT II</b>	<b>10.597</b>	<b>4.736</b>	<b>15.333</b>	<b>69,1</b>	<b>8,6</b>	<b>2,8</b>	<b>6,7</b>	
CONTRIBUIÇÕES/BENEFÍCIOS (%)	26,3	27,0	26,5					
APOSENTADORIAS/BENEFÍCIOS (%)	81,5	78,8	80,7					
<b>DÉFICIT III</b>	<b>10.111</b>	<b>4.719</b>	<b>14.830</b>	<b>68,2</b>	<b>9,4</b>	<b>2,9</b>	<b>7,3</b>	
CONTRIBUIÇÕES/BENEFÍCIOS (%)	27,3	27,0	27,2					
APOSENTADORIAS/BENEFÍCIOS (%)	84,3	79,0	82,6					
CONTRIB. PATRONAL/SEGURADOS	1,48	1,50	1,49					
ATIVOS	1,97	1,72	1,91					
INATIVOS	0,01	1,20	0,59					
CONTRIB. ATIVOS/TOTAL (%)	89,9	63,5	81,6					

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2016 e 2017.

O crescimento do déficit da previdência em 2017 se deveu, em sua maior parte, ao crescimento do déficit dos servidores civis, que, respondendo por mais de 2/3 do déficit total, cresceu 3 vezes mais que o déficit dos militares. Cabe observar que o crescimento do déficit dos militares deveu-se à queda na receita de contribuições, enquanto o crescimento do déficit dos civis deveu-se principalmente à elevada taxa de crescimento das despesas com benefícios (6,8%).

Em 2017, o valor das contribuições patronais superou em 49% o valor das contribuições dos segurados. Quando se consideram apenas os ativos civis, esse percentual é maior, 91%, embora ainda inferior aos 100% previstos na legislação.

Destaca-se ainda, na tabela 2, que 80,7% do total de benefícios pagos foram a título de aposentadoria ou reforma, 16,9% foram a título de pensões e 2,4%, a título de outros benefícios. Neste ponto, há uma pequena diferença entre servidores civis e militares: o peso das pensões é maior no caso dos militares (20,9%) do que no dos civis (15,1%).

#### **4.2 A evolução do déficit no período 2007-2017**

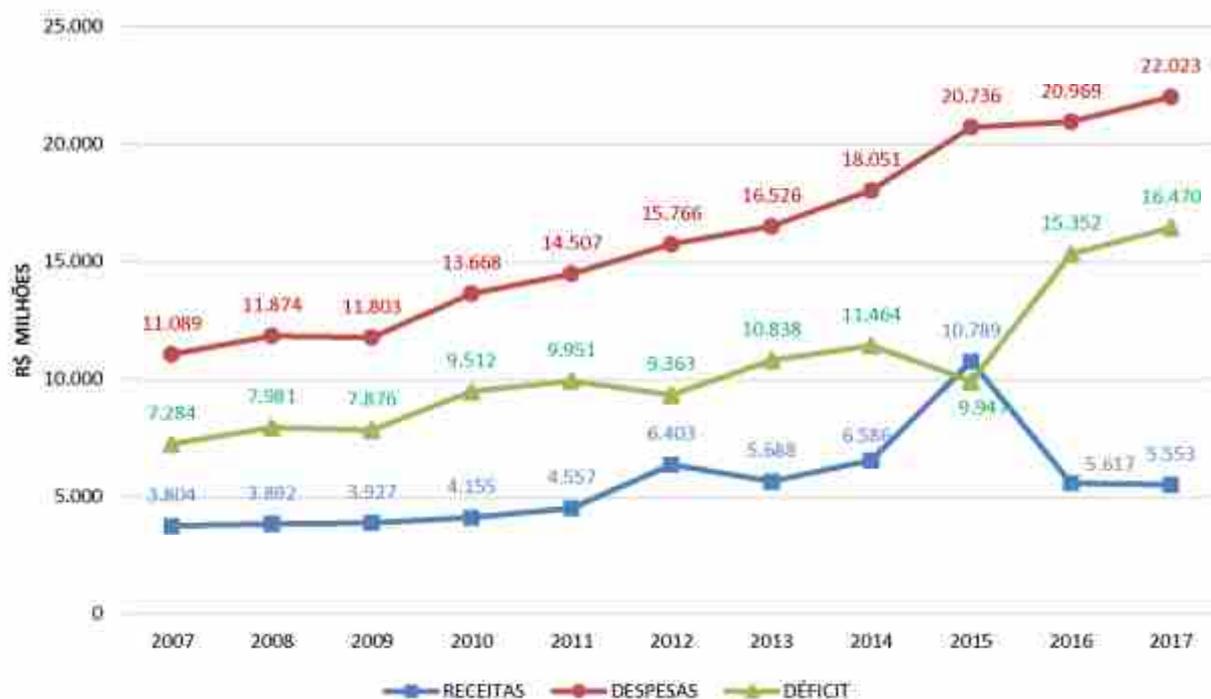
Esta seção visa contextualizar a situação atual do déficit previdenciário, através da análise de sua evolução nos últimos dez anos. Para isso, analisa-se, separadamente, a evolução das despesas e das receitas previdenciárias no mesmo período, que, por sua vez, é explicada pela evolução do número de contribuintes e de beneficiários e do valor médio das contribuições e dos benefícios.

##### **4.2.1 A evolução do déficit I**

O déficit da previdência, no conceito I, passou de R\$ 7,3 bilhões em 2007 para R\$ 16,5 bilhões em 2017 (em valores constantes de 2017), ou seja, cresceu 126,1% no período, em termos reais, equivalentes a uma taxa anual média de 8,5% (gráficos 15 e 16).

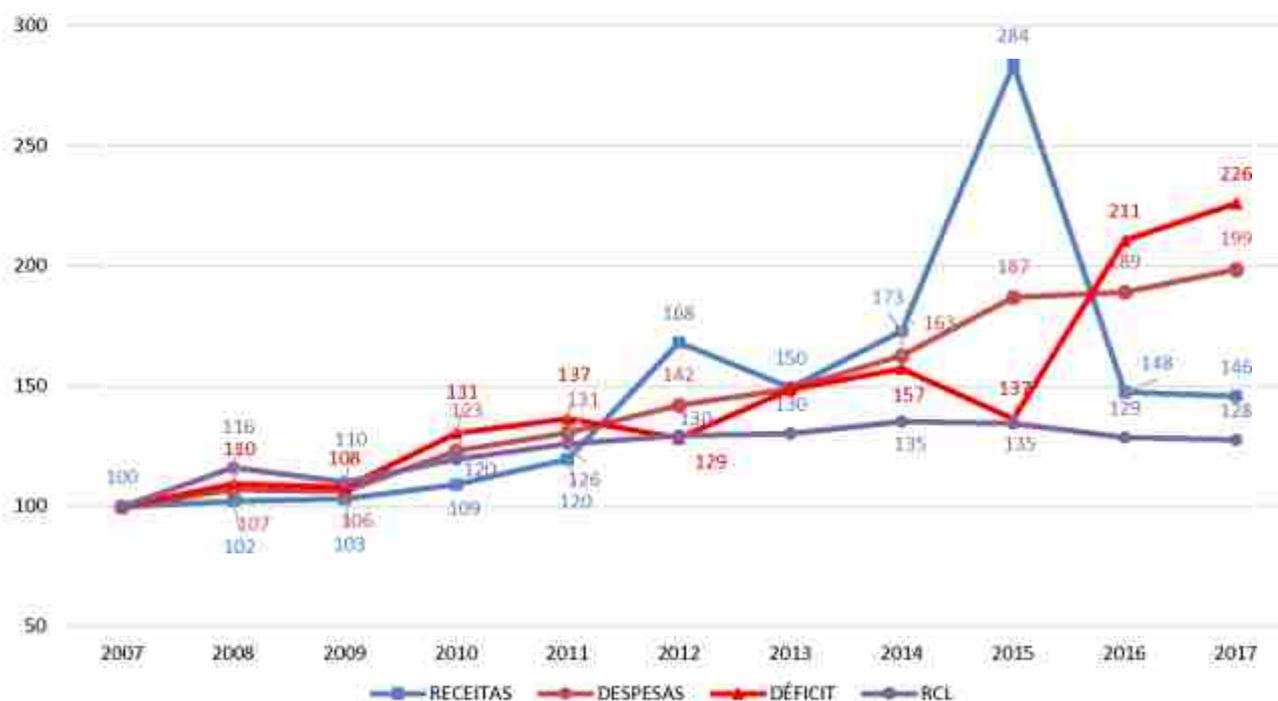
No mesmo período, as receitas cresceram 3,9% ao ano, passando de R\$ 3,8 bilhões para R\$ 5,6 bilhões. Essa taxa de crescimento não é pequena, superando a taxa de crescimento da Receita Corrente Líquida (2,5% ao ano) e do PIB (2,8% ao ano) do estado. Mas é muito reduzida frente ao crescimento de 7,1% ao ano das despesas, que dobraram no período, passando de R\$ 11,1 bilhões em 2007 para R\$ 22,0 bilhões em 2017.

Gráfico 15: Receitas, despesas e déficit da previdência Minas Gerais – 2007-2017 – (R\$ milhões de 2017)



Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

Gráfico 16: Receitas, despesas e déficit previdenciários e receita corrente líquida do estado – Minas Gerais – 2007-2017 – (Base 2007=100)



Fontes: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

Pode-se subdividir o período 2007-2017 em 3 subperíodos, conforme a tabela 3. No primeiro, de 2007 a 2009, o déficit cresceu 4% ao ano, menos do que a RCL e mais do que as receitas e despesas previdenciárias, que cresceram 1,6% e 3,2% ao ano, respectivamente.

Tabela 3: Taxa média anual de crescimento das receitas, despesas e déficit previdenciários, da receita corrente líquida e do PIB estadual – Minas Gerais – 2007-2017 – (%)

PERÍODO	RECEITAS	DESPESAS	DÉFICIT	RCL	PIB
2007-2009	1,6	3,2	4,0	5,1	3,9
2009-2014	10,9	8,9	7,8	4,2	6,2
2014-2017	-5,5	6,9	12,8	-1,9	-3,3
2007-2017	3,9	7,1	8,5	2,5	2,8

Fontes: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

Nos cinco anos entre 2009 e 2014, o ritmo de crescimento do déficit praticamente dobrou (7,8% ao ano), superando o crescimento da RCL. As despesas aumentaram muito (8,9% ao ano), mas, ao contrário do subperíodo anterior, as receitas aumentaram ainda mais, ao ritmo de 10,9% ao ano.

Já no triênio seguinte, entre 2014 e 2017, as receitas caíram 5,5% ao ano, enquanto as despesas aumentaram 6,9% ao ano. Com isso, nesse último subperíodo, o déficit previdenciário cresceu a um ritmo bem mais elevado, de 12,8% ao ano, ao mesmo tempo em que a RCL do estado regredia.

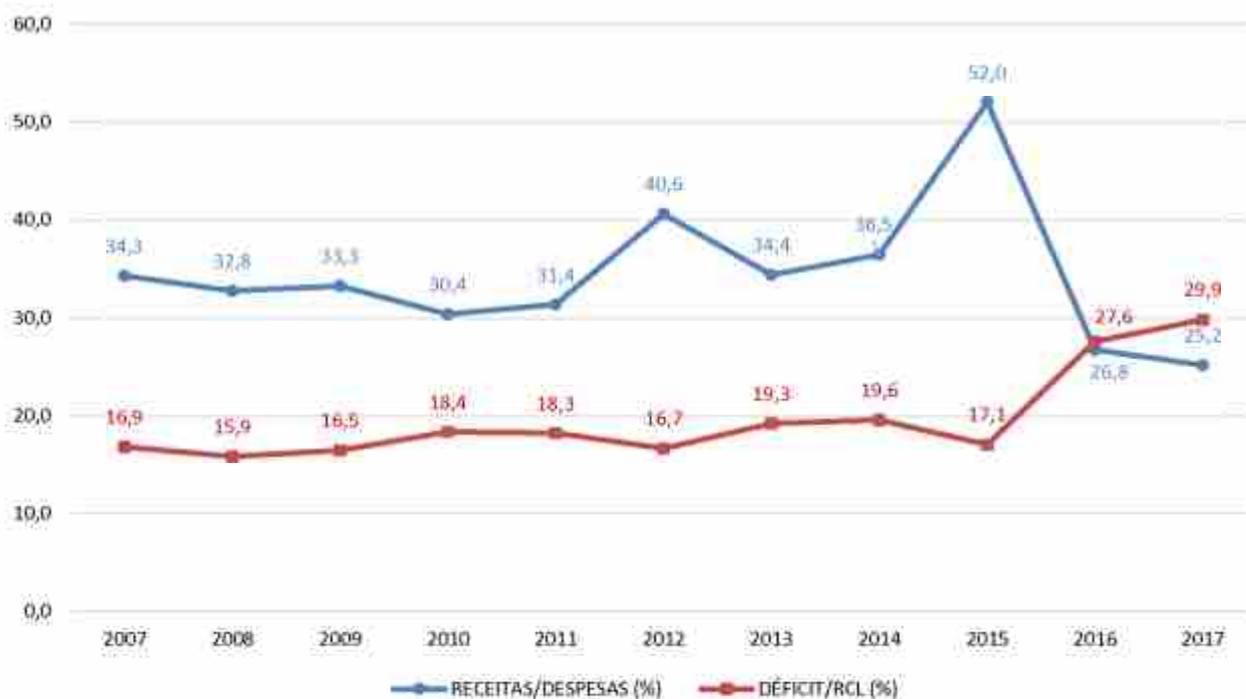
O gráfico 17 mostra a evolução das relações receitas/despesas previdenciárias e déficit/ RCL do estado no período 2007-2017.

A primeira relação – receitas/despesas – cai ligeiramente entre 2007 e 2009, passando de 34,3% para 33,3%; sobe entre 2009 e 2014, atingindo 36,5% e cai significativamente no período 2014-2017, chegando a 25,2% nesse último ano. O complemento desse percentual mostra a necessidade de financiamento da previdência: em 2007, quase dois terços das despesas previdenciárias necessitavam ser financiadas com outros recursos além das receitas previdenciárias e, em 2017, três quartos. Cabe lembrar que a forte queda da relação receitas/despesas no último triênio deveu-se mais à queda nas receitas do que ao aumento das despesas, que foi inferior ao do subperíodo anterior.

A segunda relação – déficit/RCL – também recua ligeiramente entre 2007 e 2009, passando de 16,9% para 16,5%, sobe no subperíodo seguinte, atingindo 19,6% em 2014 e, a partir daí, cresce rapidamente, chegando a 29,9% em 2017. Seu rápido crescimento no período mais recente deve-se, como visto, não só ao grande aumento do déficit, mas também à queda significativa da RCL do estado.



Gráfico 17: Receitas x despesas da previdência e déficit previdenciário x receita corrente líquida do estado – Minas Gerais – 2007-2017 – (%)



Fontes: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRP art.53, inciso II), 2007 a 2017.

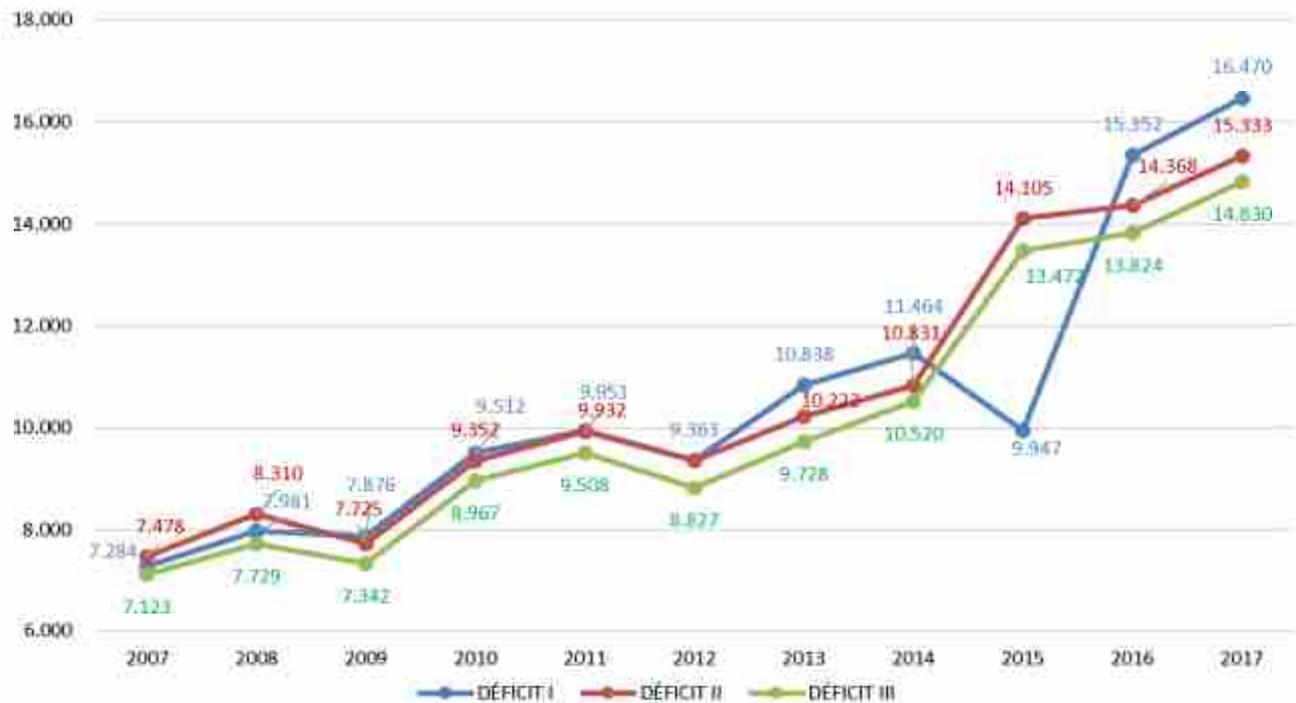
Nas séries analisadas aqui, dois anos surgem como atípicos, 2012 e 2015. Nesses anos, ocorreram grandes elevações nas receitas previdenciárias (40,5% e 63,8%), o que repercutiu em quedas significativas do déficit (5,9% e 13,2%, respectivamente).

#### 4.2.2 A evolução dos déficits II e III

O déficit previdenciário segundo os conceitos II e III cresceu, no período 2007-2017, 105% (7,4% ao ano) e 108% (7,6% ao ano), portanto, a um ritmo um pouco inferior ao crescimento do déficit pelo conceito I (gráf. 18 e 19 e tab. 4).

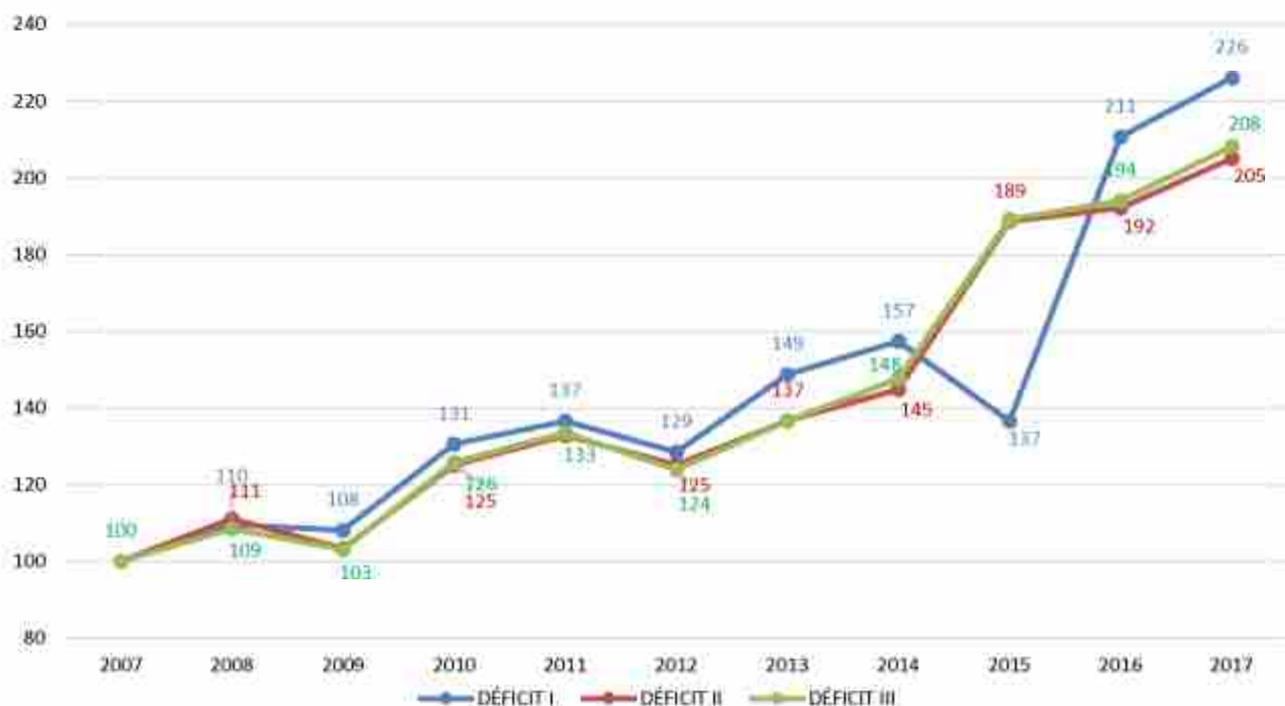
A evolução dos déficits II e III foi muito semelhante ao observado para o déficit I. No subperíodo 2007-2009, seu crescimento foi pequeno (em torno de apenas 1,5% ao ano) e inferior ao do déficit I (que cresceu 4% ao ano); nos subperíodos seguintes, o ritmo de crescimento foi bem maior e bem próximo ao observado para o déficit I, destacando-se o último triênio, com uma taxa superior a 12% ao ano (tab. 4), função da queda no valor das contribuições.

Gráfico 18: Evolução do déficit previdenciário segundo três conceitos – Minas Gerais – 2007-2017 – (em R\$milhões de 2017)



Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

Gráfico 19: Evolução do déficit previdenciário segundo três conceitos – Minas Gerais – 2007-2017 – (Base 2007=100)



Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.



Tabela 4: Evolução do déficit previdenciário segundo três conceitos – Minas Gerais –2007-2017 – (em %)

PERÍODO	DÉFICIT I	CONTRIBUIÇÕES	BENEFÍCIOS II	DÉFICIT II (1)	BENEFÍCIOS III	DÉFICIT III (2)
2007-2009	4,0	0,2	1,2	1,6	1,1	1,5
2009-2014	7,8	12,1	8,7	7,0	9,1	7,5
2014-2017	12,8	-4,3	6,8	12,3	6,6	12,1
2007-2017	8,5	4,6	6,6	7,4	6,7	7,6

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

(1) É a diferença entre os benefícios, incluídos outros benefícios, e as contribuições. (2) É a diferença entre os benefícios, excluídos outros benefícios, e as contribuições

Quando se compara a evolução do déficit II e III com a do déficit I, duas diferenças se destacam, quais sejam, seu menor crescimento no período 2007-2009 e seu comportamento divergente no ano de 2015. Nesse ano, houve um grande aumento dos déficits II e III, ao contrário da significativa queda do déficit I, mostrando que o grande aumento das receitas totais decorreu do crescimento de outras receitas que não as contribuições<sup>14</sup>. Por outro lado, nos anos de 2009 e 2012, o déficit recuou nos três conceitos, embora esse recuo tenha explicações diferentes: em 2009, deveu-se à queda no valor dos benefícios e, em 2012, ao aumento das contribuições, como será visto nas subseções seguintes.

#### 4.2.3 A evolução das contribuições

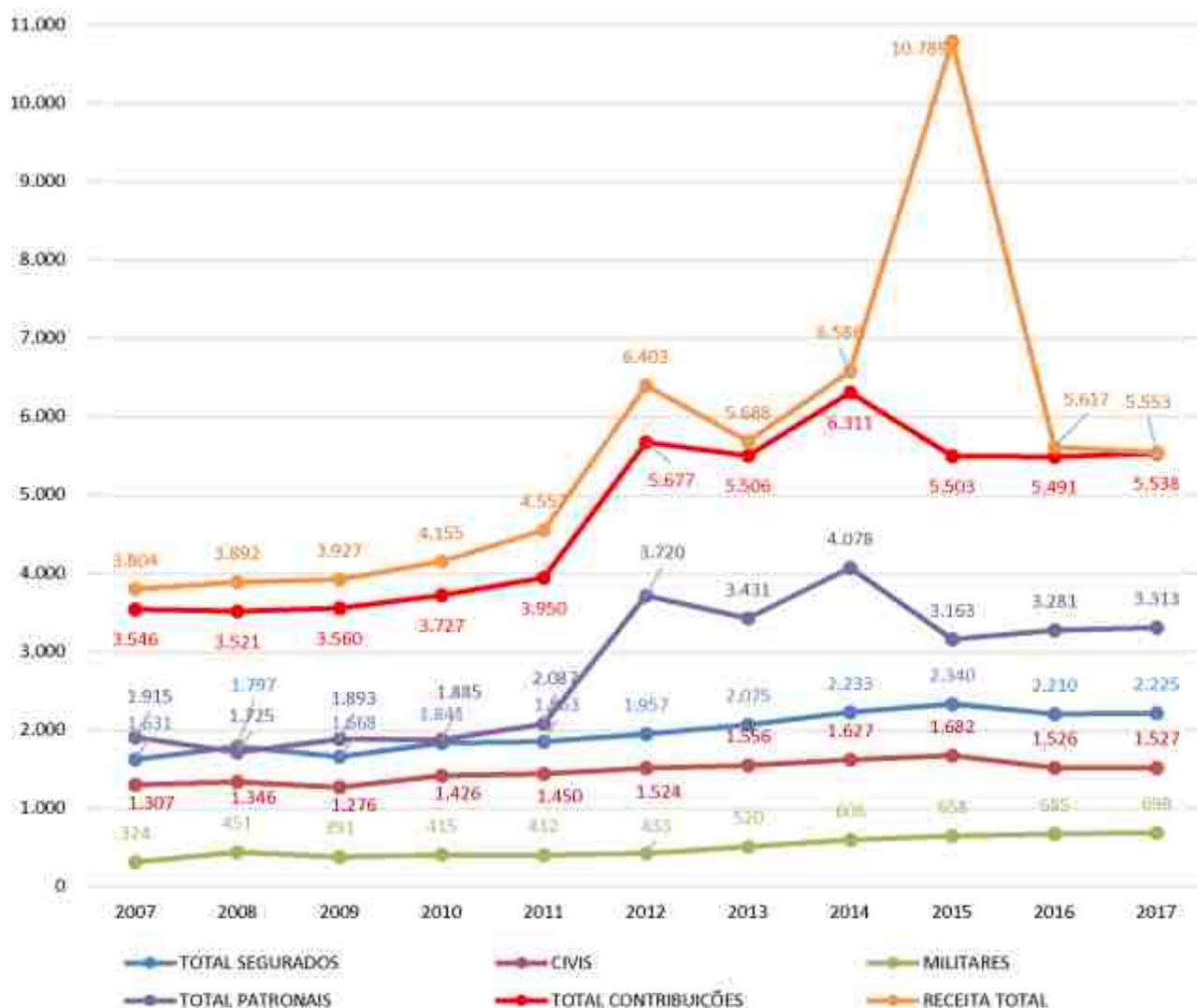
As contribuições patronais e dos segurados civis e militares compõem a maior parte da receita total da previdência, variando entre 86,7% em 2011 e 99,7% em 2017 (gráf. 20). As demais fontes de receita incluem “outras receitas de contribuições”, “receita patrimonial”, “receita de serviços”, “outras receitas correntes” e “receitas de capital”.

Entre 2007 e 2017, as contribuições cresceram 56% (4,6% ao ano), sendo que cresceram mais as patronais (73% ou 5,6% ao ano) que as dos segurados (36% ou 3,2% ao ano) (gráf. 21 e tab. 5). Até 2011, as contribuições patronais mantiveram-se no mesmo nível das contribuições dos segurados, mas descolaram dessas a partir desse ano (gráf. 20)<sup>15</sup>. Assim, sua participação no total das contribuições, que era de 50% em 2011, sobe para 60% em 2017. Cabe notar que, no período mais recente, a queda das contribuições patronais foi a maior responsável pela queda das contribuições totais, ao contrário do período anterior, quando respondeu pela maior parte do grande aumento das contribuições totais.

<sup>14</sup> Em 2015, o governo lançou como receita cerca de R\$ 4 bilhões provenientes de depósitos judiciais.

<sup>15</sup> Em 2012, a contribuição patronal dos servidores civis passa de 11% para 22% (Lei Complementar Estadual 123, de 03/08/2012). No caso dos militares, conforme a SEPLAG, a LC Estadual 125/2012, de autoria do governador do Estado, promoveu alterações no Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual 5.301/1969) e na norma que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM (Lei Estadual 10.366/1990). Com as alterações, a contribuição patronal foi fixada em 20% do estípcndio de contribuição, devendo o Estado destinar 1/5 deste percentual para custeio parcial dos proventos dos militares e reformados. Especificamente, para o exercício 2012, a proporção destinada foi de 7/10.

Gráfico 20: Evolução da receita total e das contribuições da previdência – Minas Gerais – 2007-2017 – (em R\$ milhões de 2017)



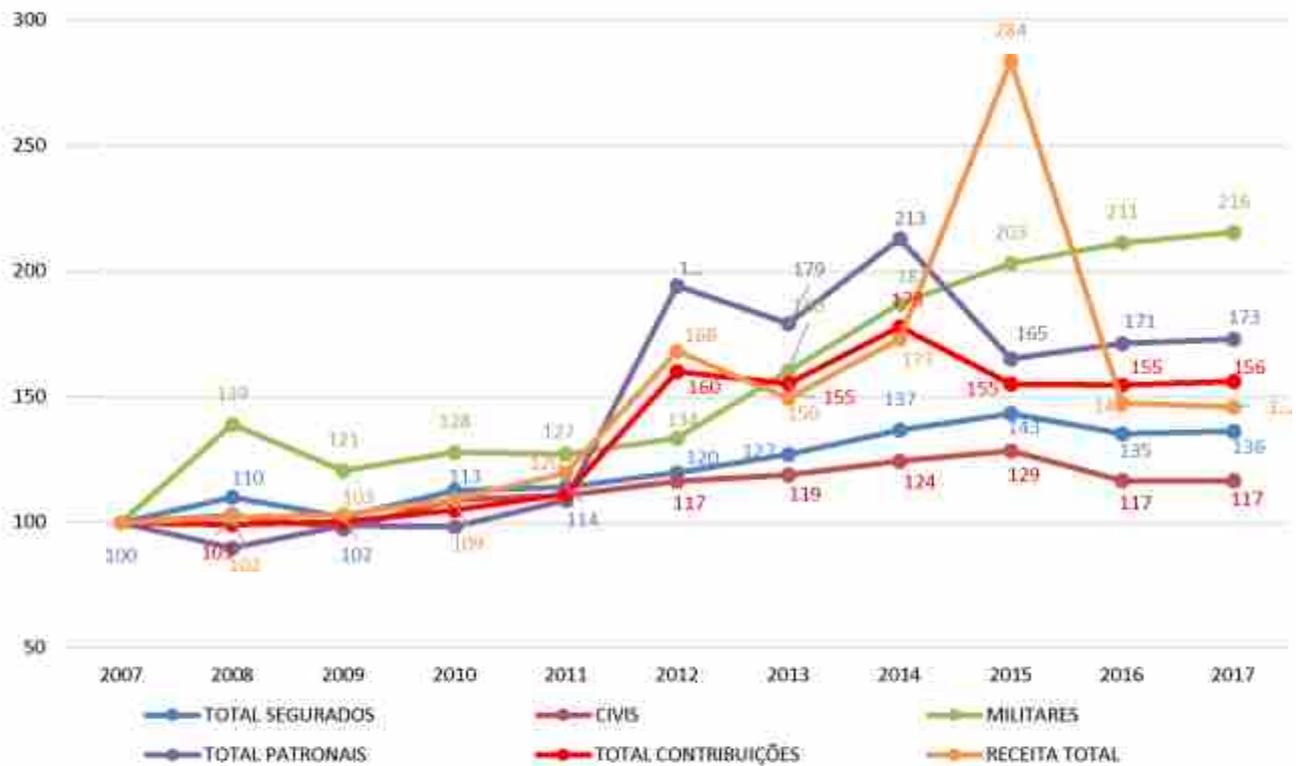
Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

Tabela 5: Taxa média anual de crescimento das contribuições e da receita total da previdência – Minas Gerais – 2007-2017 – (em %)

PERÍODO	DOS SEGURADOS									PATRONAIS	TOTAL DAS CONTRIB.	RECEITA TOTAL
	TOTAL	CIVIS				MILITARES						
		Total	Ativos	Inativos	Pensionistas	Total	Ativos	Inativos				
2007-2009	1,1	-1,2	-2,4	3,3	4,5	9,9	9,2	11,6	-0,6	0,2	1,6	
2009-2014	6,0	5,0	4,7	6,1	5,7	9,2	6,6	14,6	16,6	12,1	10,9	
2014-2017	-0,1	-2,1	-3,0	3,1	-6,9	4,8	2,2	9,0	-6,7	-4,3	-5,5	
2007-2017	3,2	1,6	0,9	4,6	1,5	8,0	5,8	12,3	5,6	4,6	3,9	

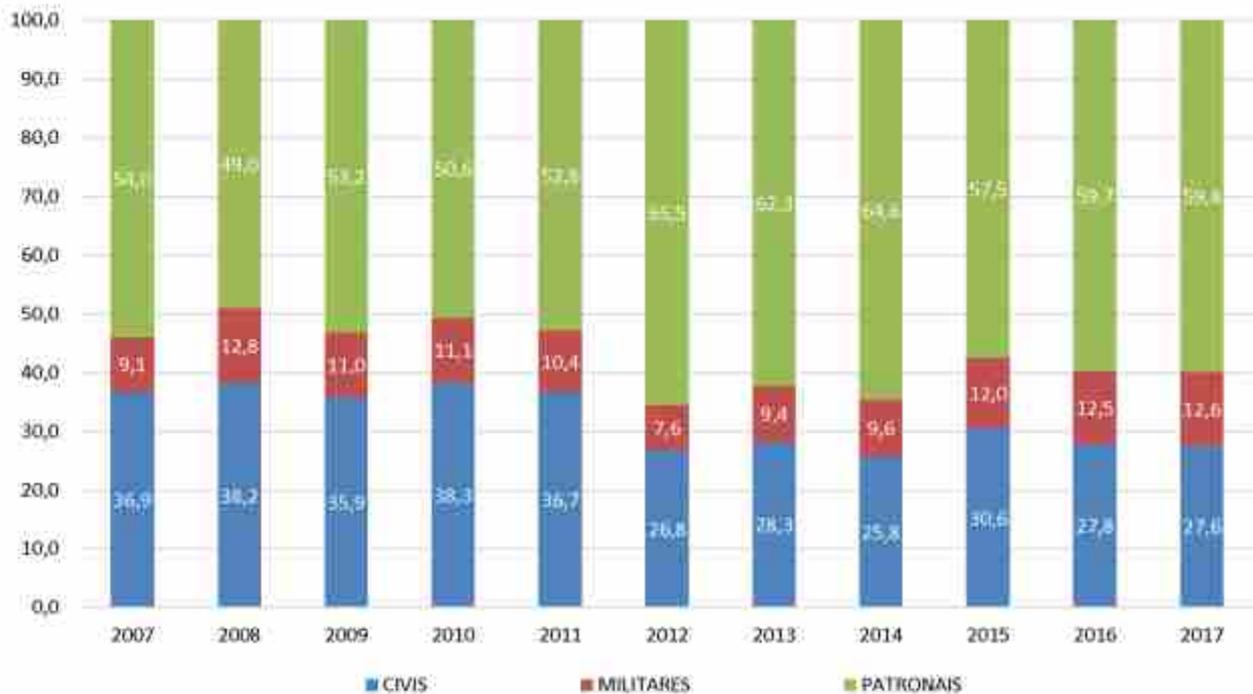
Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

Gráfico 21: Evolução da receita total e das contribuições da previdência – Minas Gerais – 2007-2017 – (Base 2007=100)



Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

Gráfico 22: Participação das contribuições patronais e dos segurados civis e militares no total das contribuições previdenciárias – Minas Gerais – 2007-2017 – (%)

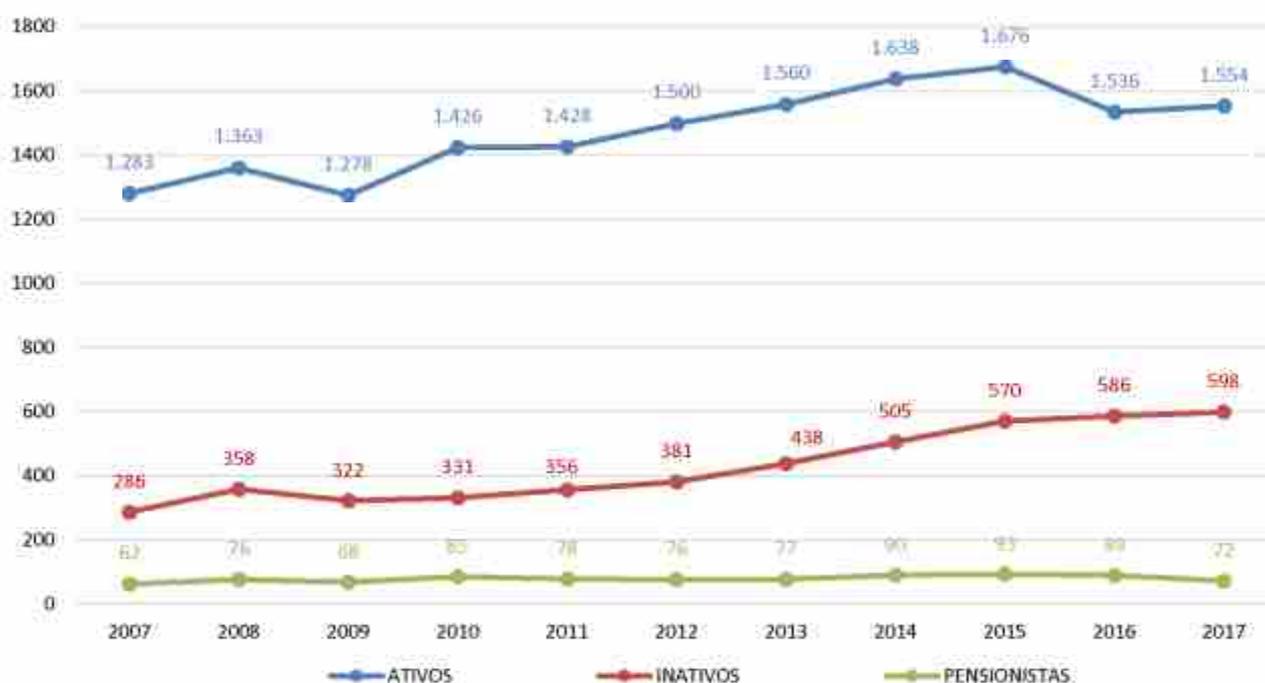


Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

Das contribuições dos segurados, as dos militares aumentaram mais no período 2007-2017 (116% ou 8% ao ano, contra apenas 17% ou 1,6% ao ano das dos civis), elevando ligeiramente sua participação no total das contribuições, de 9,1% para 12,6% (gráf. 22).

Os gráficos 23, 24 e 25 e a tabela 5 permitem analisar melhor a evolução das contribuições dos segurados. Verifica-se que apenas as contribuições dos inativos cresceram acima da média, aumentando sua participação no total das contribuições de 17,6% em 2007 para 26,9% em 2017. Na verdade, o crescimento das contribuições dos inativos decorreu principalmente da evolução das contribuições dos inativos militares, cuja participação mais que dobrou no período, passando de 5,6% para 13%<sup>16</sup>.

Gráfico 23: Evolução das contribuições dos segurados ativos, inativos e pensionistas – Minas Gerais – 2007-2017 – (R\$ milhões de 2017)



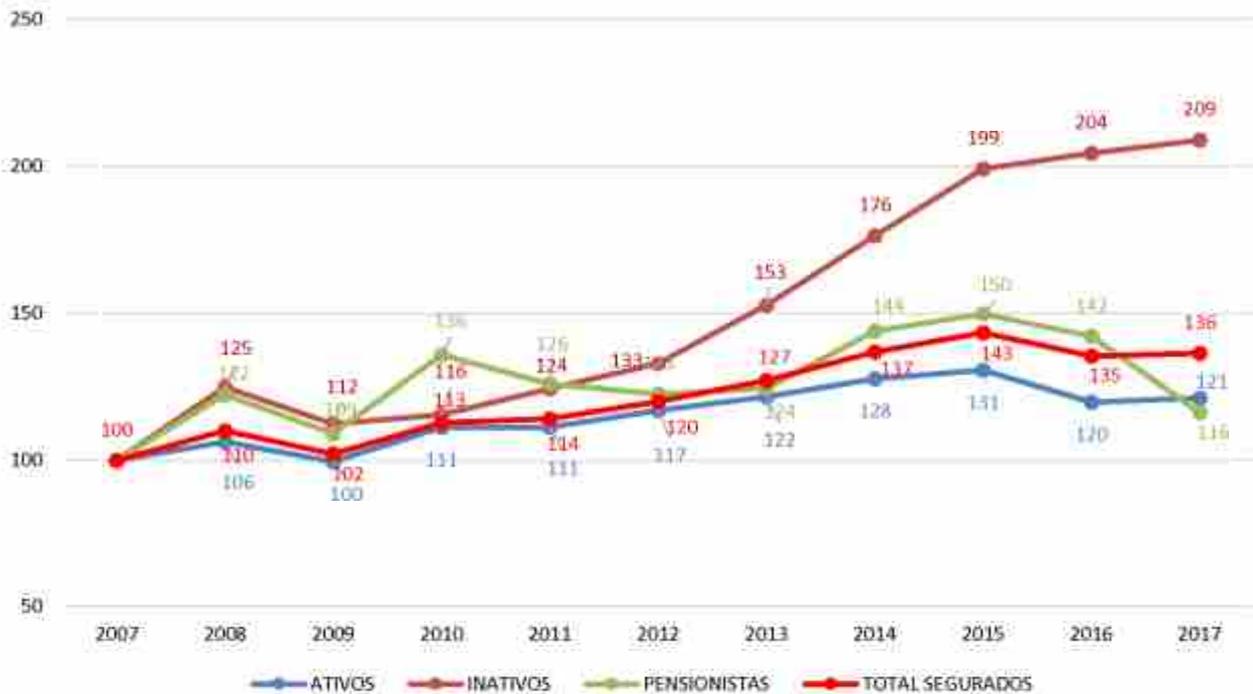
Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

<sup>16</sup> O pico observado no ano de 2012 na curva das contribuições dos inativos militares é decorrente de incorreção na classificação de receita, conforme explicação dada pela SEPLAG-MG:

A LC Estadual 125/2012, de autoria do governador do Estado promoveu alterações no Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual 5.301/1969) e na norma que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM (Lei Estadual 10.366/1990). Com as alterações, a contribuição patronal foi fixada em 20% do estípcio de contribuição, devendo o Estado destinar 1/5 deste percentual para custeio parcial dos proventos dos militares e reformados. Especificamente, para o exercício 2012, a proporção destinada foi de 7/10.

A classificação de receita utilizada para a arrecadação do citado recurso é a receita intra-orçamentária 7210.29.02.02 (CONTRIBUICAO PATRONAL - ESTADO - PROVENTOS DOS MILITARES - LC 125/2012) com a utilização da Fonte de Recurso 75 (CONTRIBUICAO PATRONAL PARA CUSTEIO DOS PROVENTOS DOS MILITARES). No entanto, no exercício de 2012 essa receita foi incorretamente classificada como uma receita orçamentária (1210.29.02.02), e considerada uma receita de contribuição do segurado inativo militar.

Gráfico 24: Evolução das contribuições dos segurados ativos, inativos e pensionistas – Minas Gerais – 2007-2017 – (Base 2007=100)



Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

Gráfico 25: Evolução das contribuições dos segurados ativos, inativos e pensionistas – Minas Gerais – 2007-2017 – (em % das contribuições totais dos segurados)



Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

Também foram os militares os responsáveis pela maior parte do crescimento das contribuições dos ativos no período. Assim, enquanto a participação dos ativos civis no total das contribuições dos segurados regredia de 64,3% em 2007 para 51,5% em 2017, a dos ativos militares passou de 14,3% para 18,4% (gráf. 25).

De fato, a tabela 6 mostra que, considerando o período 2007-2017, a contribuição dos militares para o crescimento das contribuições previdenciárias foi maior que a dos civis, tanto no caso dos ativos como no dos inativos. Mas é o crescimento das contribuições patronais que explica a maior parte (70,2%) do crescimento das contribuições previdenciárias no período. No último subperíodo, quando as contribuições previdenciárias tiveram queda, apenas as contribuições dos militares cresceram<sup>17</sup>.

Tabela 6: Contribuição para o crescimento das contribuições previdenciárias (1) – Minas Gerais – 2007-2017 – (em %)

PERÍODO	CIVIS				MILITARES			PATRONAIS
	Total	Ativos	Inativos	Pensionistas	Total	Ativos	Inativos	
2007-2009	-215,0	-348,0	93,3	39,7	469,4	313,6	155,8	-154,4
2009-2014	12,7	9,3	2,6	0,8	7,8	3,8	4,0	79,4
2014-2017	12,9	14,2	-3,4	2,2	-11,9	-3,3	-8,6	98,9
2007-2017	11,0	4,9	5,7	0,5	18,8	8,8	10,0	70,2

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

(1) No período 2014-2017, houve queda do valor das contribuições previdenciárias e, portanto, os percentuais da tabela referem-se à contribuição não para o crescimento, mas para a queda das contribuições previdenciárias.

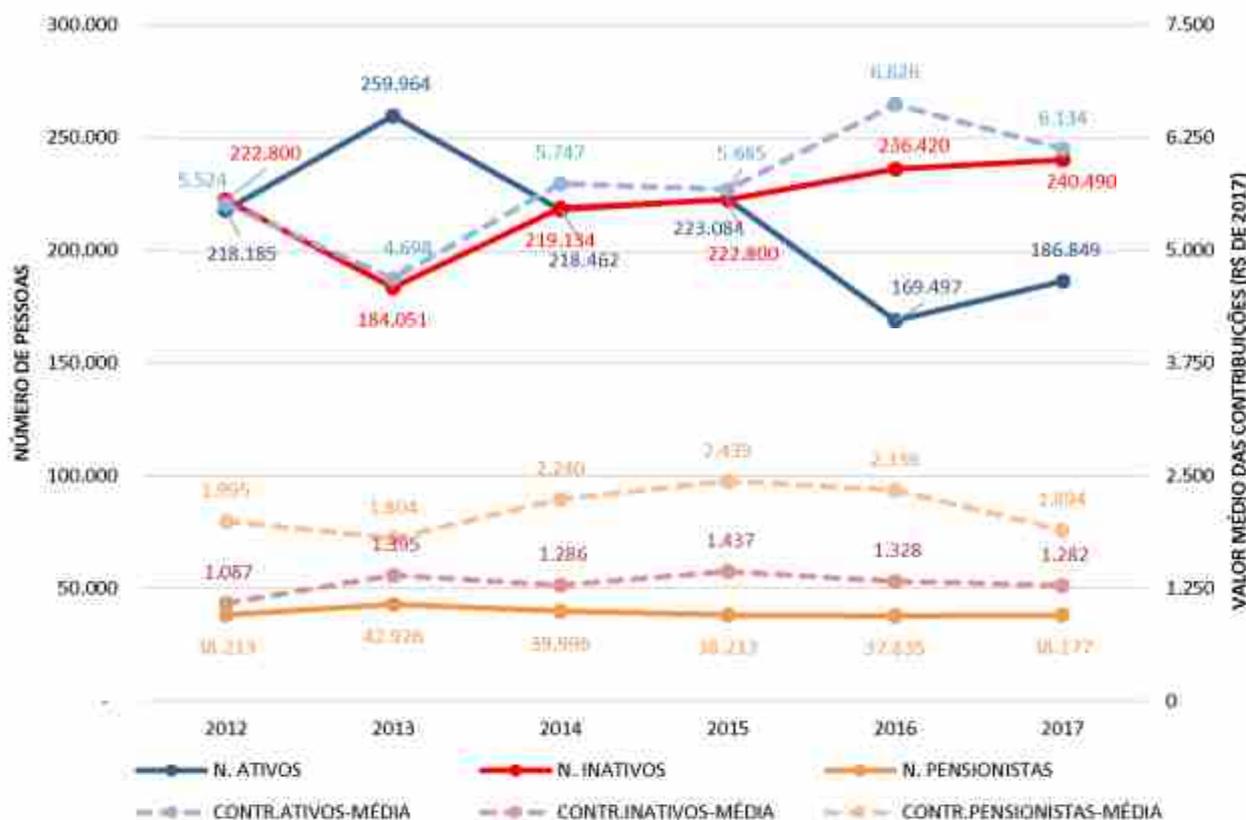
A evolução das contribuições previdenciárias dos segurados pode ser explicada pela evolução do número de contribuintes e do valor médio de suas contribuições. É o que mostram o gráfico 26 e a tabela 7, que consideram apenas os segurados civis e o período 2012-2017<sup>18</sup>.

Tome-se como exemplo o subperíodo mais recente (2014-2017), em que, conforme a tabela 5, o valor das contribuições dos civis caiu 2,1% ao ano. O valor médio das contribuições dos ativos subiu, passando de R\$5.747 para R\$6.134, mas, por outro lado, o número de ativos caiu de 218,4 mil para 186,8 mil; a contribuição média dos inativos apresentou uma pequena queda, de R\$1.286 para R\$1.282, mas seu número cresceu de 219,1 mil para 240,5 mil; e, no caso dos pensionistas, caiu sua contribuição média, de R\$2.240 para R\$1.894, e seu número, de 40 mil para 38,2 mil (gráf. 26).

<sup>17</sup> A interpretação dos resultados da tabela 6 são muito claros para o período 2007-2017 e o subperíodo 2009-2014, quando todos os componentes crescem. Mas requer cuidado nos demais subperíodos. No subperíodo mais recente, 2014-2017, a queda das contribuições previdenciárias é explicada, em sua quase totalidade (98,9%), pela queda das contribuições patronais e, em apenas 1,1% (=12,9%-11,9%), pela queda das contribuições dos segurados, uma vez que a queda das contribuições dos civis foi quase compensada pelo crescimento das contribuições dos militares. No subperíodo 2007-2009, o crescimento das contribuições é totalmente explicado pelo crescimento das contribuições militares, que mais que compensou o decréscimo das contribuições dos civis e patronais.

<sup>18</sup> Até o momento, não foi possível obter os dados sobre o número de segurados civis para o período de 2007-2011. Também não foi possível conseguir os dados sobre o número de segurados militares.

Gráfico 26: Evolução do número e do valor médio das contribuições de ativos, inativos e pensionistas civis – Minas Gerais – 2012-2017



Fontes: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017; Relatório de Avaliação Atuarial e Anexo de Metas Fiscais das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Assim, de acordo com a tabela 7, enquanto as contribuições previdenciárias dos ativos e dos pensionistas contribuíram para a queda das contribuições dos civis (em 109,3% e 17,2%, respectivamente), as dos inativos contribuíram para seu crescimento (em 26,6% da queda). Além disso, verifica-se que, no caso dos ativos, sua contribuição para a queda das contribuições previdenciárias dos civis é explicada pela queda no seu número, que contribuiu com 187,3%, mais que contrabalançando a contribuição negativa (-77,9%) do valor médio de sua contribuição, que subiu no período. No caso dos inativos, sua contribuição negativa para a queda do valor das contribuições dos civis no período (-26,6%) pode ser atribuída praticamente ao aumento de seu número (-27,4%). E, no caso dos pensionistas, não só a redução de seu número como, principalmente, a queda de sua contribuição média contribuíram para a queda no valor das contribuições dos civis, em 3,7% e 13,5%, respectivamente.

Em suma, no período 2014-2017, a queda no valor das contribuições previdenciárias dos civis deveu-se, principalmente, à queda no número de contribuintes ativos e, em menor grau, à queda do valor médio das pensões.

Tabela 7: Contribuição para o crescimento das contribuições previdenciárias dos servidores civis – Minas Gerais – 2012-2017 – (em %)

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODOS	
	2012-2017	2014-2017
Contribuições - ativos	-1927,5	109,3
Número	-5939,4	187,3
Valor médio	4011,9	-77,9
Contribuições - inativos	2155,4	-26,6
Número	682,2	-27,4
Valor médio	1473,2	0,8
Contribuições - pensionistas	-127,9	17,2
Número	-2,3	3,7
Valor médio	-125,6	13,5

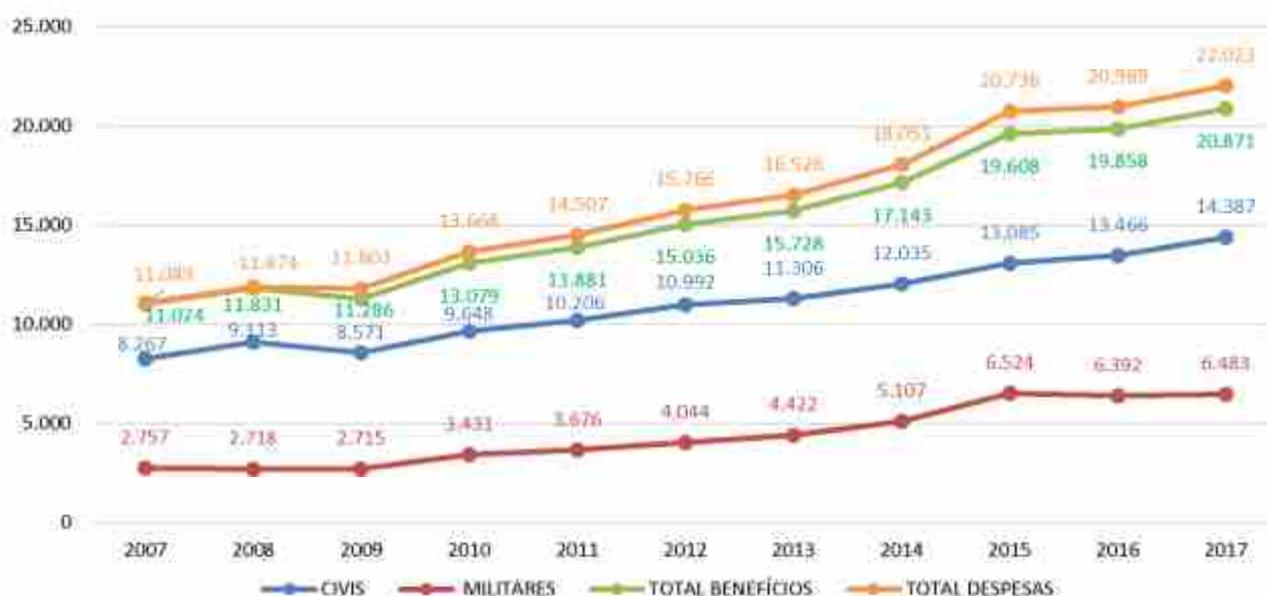
Fontes: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017; Relatório de Avaliação Atuarial e Anexo de Metas Fiscais das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

#### 4.2.4 A evolução dos benefícios

O pagamento de benefícios constitui a quase totalidade das despesas totais constantes do RREO, variando entre 94,6% em 2015 e 99,6% em 2008. As demais despesas referem-se a despesas com a Administração, outras despesas previdenciárias (que inclui a compensação do RPPS para o RGPS) e despesas previdenciárias do RPPS intraorçamentárias.

De 2007 a 2017, os benefícios cresceram 89% (6,6% ao ano), portanto, significativamente mais que as contribuições (56% ou 4,6% ao ano). Os gráficos 27 e 28 e a tabela 8 mostram que os benefícios pagos a militares cresceram mais que os pagos a civis (8,9% ao ano e 5,7% ao ano, respectivamente), de forma que sua participação no total de benefícios passa de 25% em 2007 para 31,1% em 2017 (gráf. 29).

Gráfico 27: Evolução da despesa total e dos benefícios da previdência – Minas Gerais – 2007-2017 – (R\$ milhões de 2017)



Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

Tabela 8: Taxa média anual de crescimento dos benefícios e da despesa total da previdência – Minas Gerais – 2007-2017 – (em %)

PERÍODO	CIVIS	MILITARES	APOSENTADORIAS/REFORMAS			PENSÕES			OUTROS BENEFÍCIOS	TOTAL DOS BENEFÍCIOS	TOTAL DAS DESPESAS
			Total	Aposent.	Reformas	Total	Civis	Militares			
2007-2009	1,8	-0,8	-0,1	0,8	-3,0	5,4	5,7	4,7	4,0	1,2	3,2
2009-2014	7,0	13,5	10,0	8,2	15,5	5,6	4,3	8,4	-4,1	8,7	8,9
2014-2017	6,1	8,3	7,7	7,0	9,4	1,8	0,2	4,6	17,3	6,8	6,9
2007-2017	5,7	8,9	7,2	6,3	9,7	-4,4	3,3	6,5	3,5	6,6	7,1

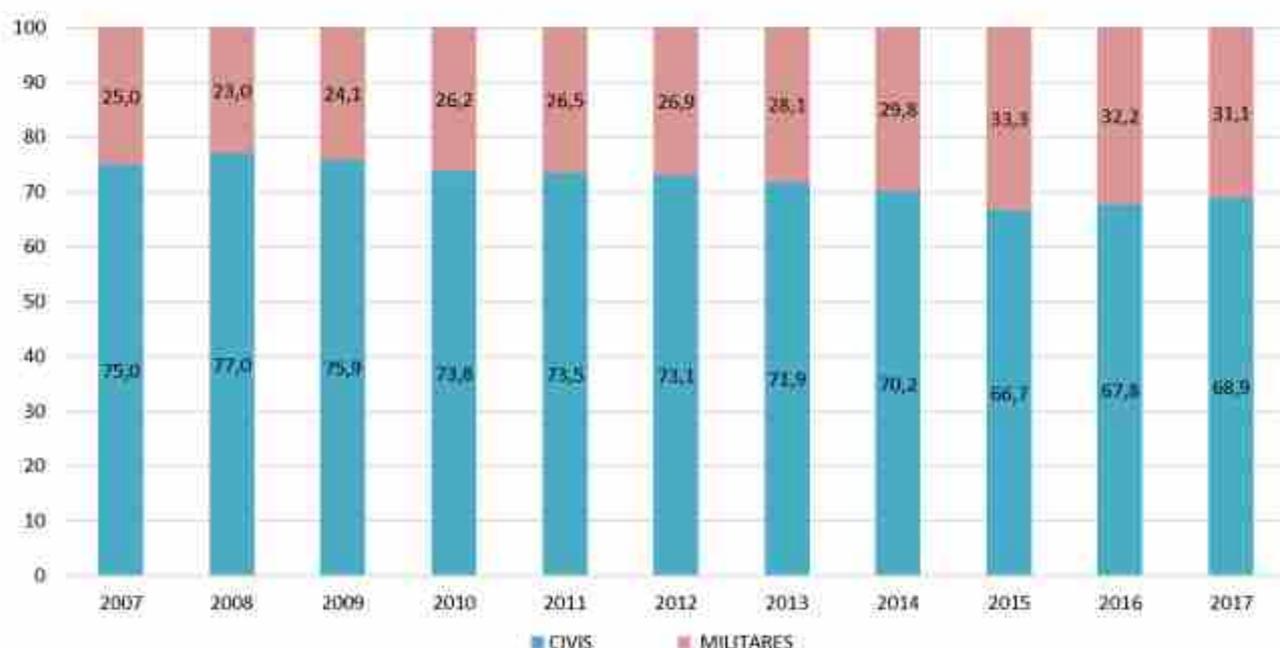
Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

Gráfico 28: Evolução da despesa total e dos benefícios da previdência – Minas Gerais – 2007-2017 (Base 2007=100)



Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

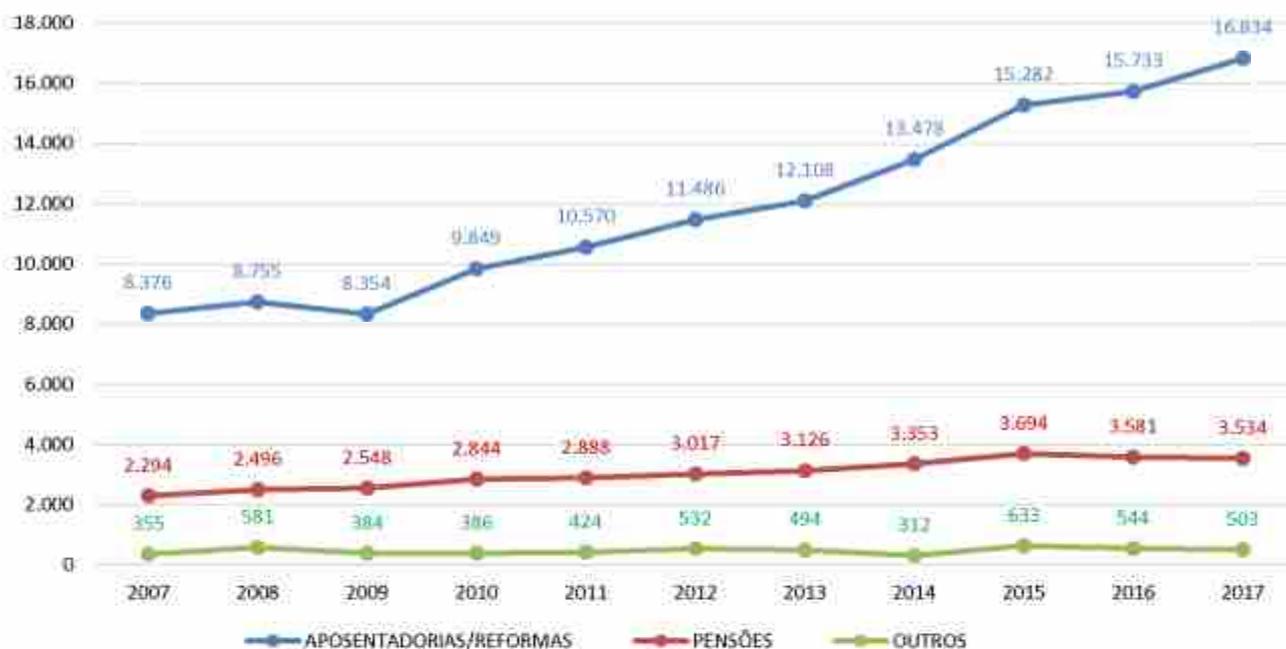
Gráfico 29: Participação dos civis e militares no total de benefícios da previdência Minas Gerais – 2007-2017 – (em %)



Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

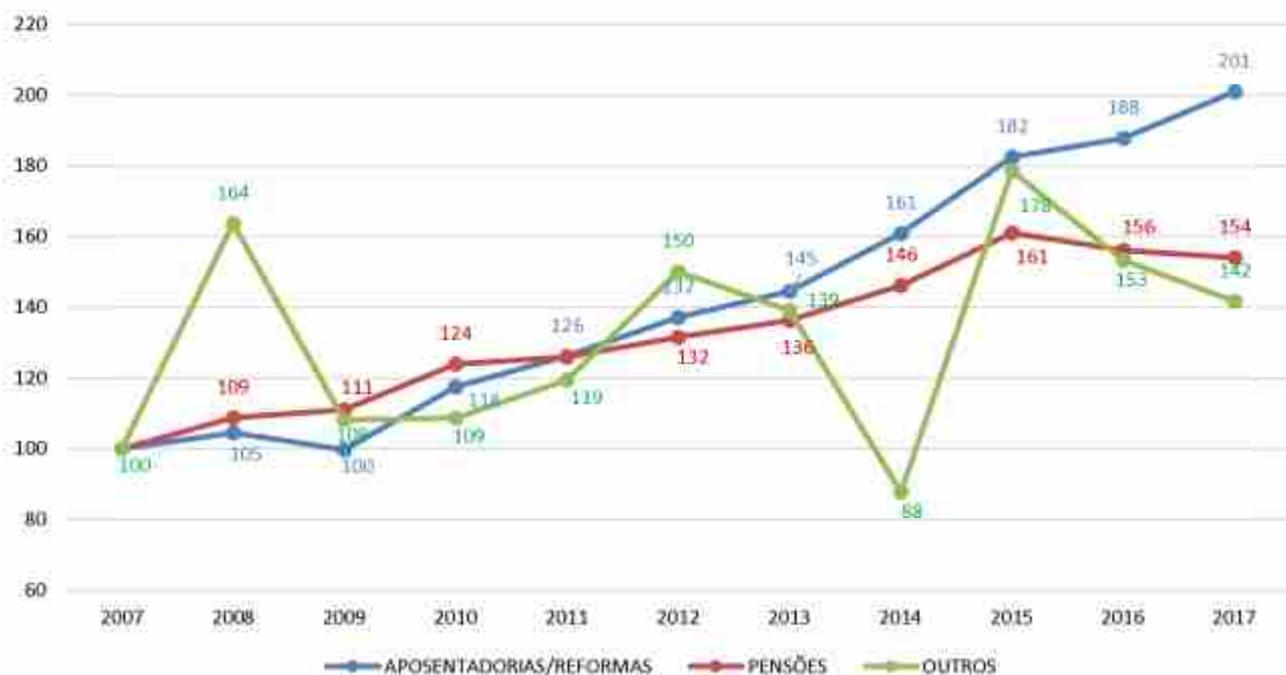
Dentre os tipos de benefícios, aqueles pagos a título de aposentadoria/reforma foram os que mais cresceram no período (101%), bem mais que as pensões (54%) (gráf. 30 e 31). Com isso, sua participação no total de benefícios passa de 76% em 2007 para 80,7% em 2017 (gráf. 34).

Gráfico 30: Evolução dos benefícios da previdência - aposentadorias/reformas, pensões e outros - Minas Gerais - 2007-2017 - (R\$ milhões de 2017)



Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

Gráfico 31: Evolução dos benefícios da previdência - aposentadorias/reformas, pensões e outros - Minas Gerais - 2007-2017 - (Base: 2007=100)



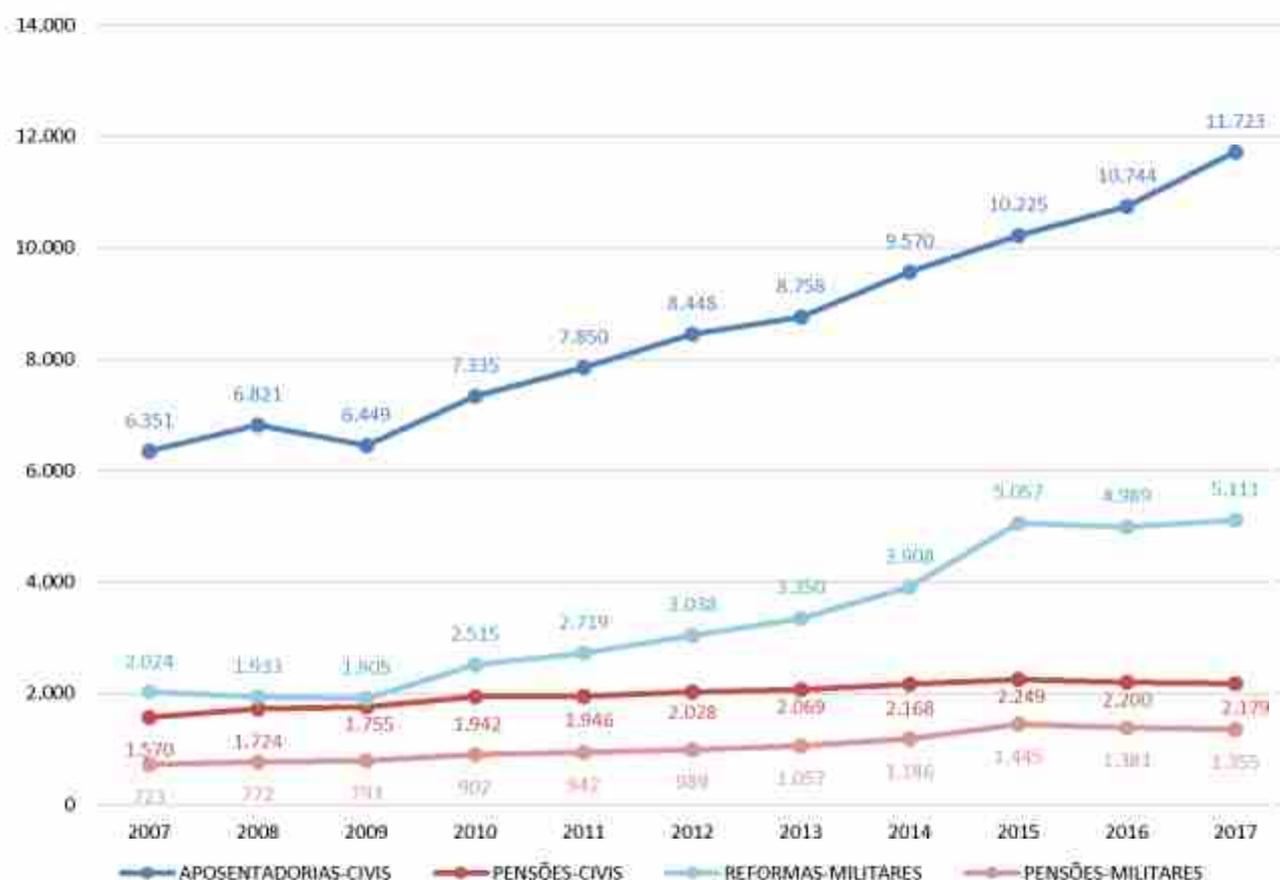
Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.



Os benefícios pagos a título de reforma aos militares cresceram bem mais que as aposentadorias dos civis (152% e 85%, respectivamente) no período, o mesmo ocorrendo no caso dos benefícios pagos a título de pensão (87% e 39%, respectivamente) (gráf. 32 e 33 e tab. 8). No último biênio, entretanto, há uma inversão: as aposentadorias crescem, enquanto as reformas mantêm-se praticamente no mesmo nível, e as pensões dos civis caem menos que as dos militares.

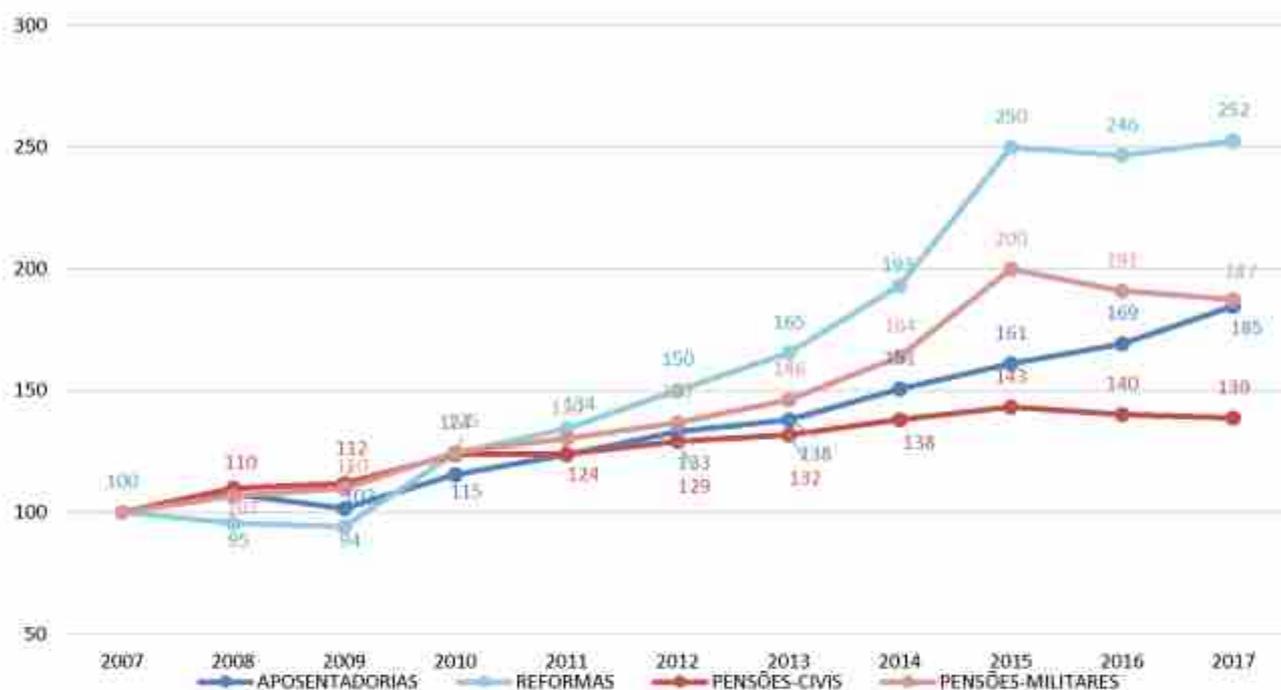
Com isso, considerando-se todo o período, há um aumento da participação das reformas e das pensões dos militares no total de benefícios, ao passo que se observa uma queda da participação das aposentadorias e das pensões dos civis (gráf. 34).

Gráfico 32: Evolução das aposentadorias/reformas e das pensões - civis x militares – Minas Gerais – 2007-2017 – (R\$ milhões de 2017)



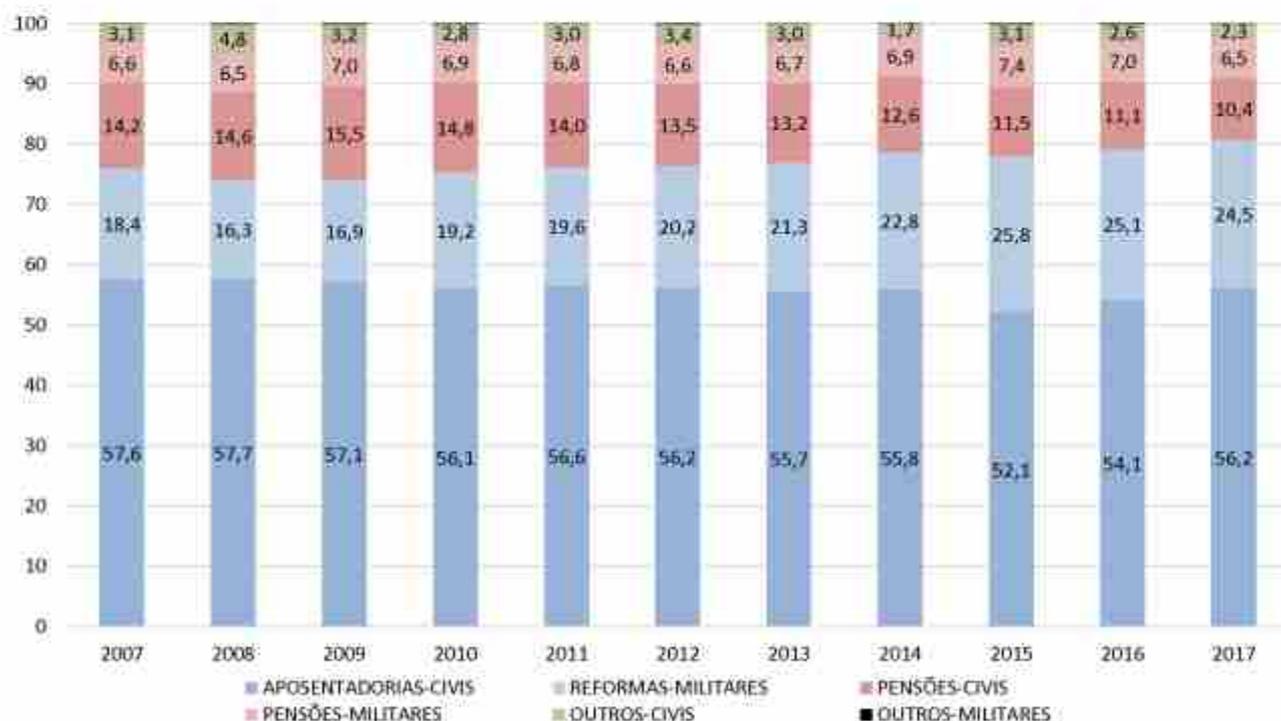
Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

Gráfico 33: Evolução das aposentadorias/reformas e das pensões - civis x militares – Minas Gerais – 2007-2017 – (Base: 2007=100)



Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

Gráfico 34: Evolução dos benefícios da previdência - civis x militares – Minas Gerais – 2007-2017 – (em %)



Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

Como resultado do nível e da taxa de crescimento dos diversos benefícios, a tabela 9 mostra a contribuição de cada um para o crescimento dos benefícios totais. Verifica-se que: a) a despeito do maior crescimento dos



benefícios pagos aos militares, os benefícios pagos aos civis responderam por quase 2/3 (62,2%) do crescimento total dos benefícios no período, sendo que somente as aposentadorias responderam por mais da metade (54,6%) dele; b) os benefícios pagos aos militares explicam pouco mais de 1/3 (37,8%) do crescimento total dos benefícios, sendo que somente os benefícios pagos a título de reforma responderam por 31,3%; c) nos dois últimos subperíodos (2009-2014 e 2014-2017), 87,5% e 90% do crescimento do valor dos benefícios foram devidos ao crescimento das aposentadorias/reformas.

Tabela 9: Contribuição para o crescimento dos benefícios da previdência (1) – Minas Gerais – 2007-2017 – (em %)

PERÍODO	CIVIS	MILITARES	APOSENTADORIAS/REFORMAS			PENSÕES			OUTROS BENEFÍCIOS
			Total	Aposent.	Reformas	Total	Civis	Militares	
2007-2009	116,2	-16,2	-8,4	37,4	-45,8	97,3	70,6	26,7	11,1
2009-2014	59,2	40,8	87,5	53,3	34,2	13,7	7,0	6,7	-1,2
2014-2017	63,1	36,9	90,0	57,8	32,3	4,8	0,3	4,5	5,1
2007-2017	62,2	37,8	85,9	54,6	31,3	12,6	6,2	6,4	1,5

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

(1) Os benefícios da previdência cresceram em todos os subperíodos.

O gráfico 35 e a tabela 10 permitem explicar o crescimento dos benefícios pagos a título de aposentadoria e pensão, no caso dos servidores civis e no período 2012-2017, a partir da evolução do número de beneficiários e do valor médio dos benefícios.

Tomando-se o subperíodo 2014-2017, verifica-se que o grande crescimento das aposentadorias dos civis é explicado tanto pelo aumento tanto do número de inativos (de 219,1 mil para 240,5 mil) quanto de seu valor médio (de R\$43,7 mil para R\$48,7 mil). Já o pequeno crescimento das pensões dos civis nesse período deve-se apenas ao crescimento de seu valor médio (de R\$54,2 mil para R\$57,0 mil), uma vez que o número de pensionistas caiu (de 2,2 mil para 1,9 mil).

Assim, de acordo com a tabela 10, do crescimento dos benefícios de aposentadorias e pensões dos civis, 99,5% é explicado pelo crescimento das aposentadorias, sendo 53,9% devido ao aumento do valor médio e 45,6% devido ao aumento do número de inativos. Esse é um ponto importante, que reduz a dramaticidade do crescimento do déficit previdenciário no futuro, caso o valor médio dos benefícios não continue a crescer em termos reais.

Gráfico 35: Evolução do número e do valor médio dos benefícios de inativos e pensionistas civis – Minas Gerais – 2012-2017



Fontes: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

Tabela 10: Contribuição para o crescimento dos benefícios previdenciários dos servidores civis (1) – Minas Gerais – 2012-2017 – (em %)

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODOS	
	2012-2017	2014-2017
Benefícios - inativos	95,6	99,5
Número	22,3	45,6
Valor médio	73,3	53,9
Benefícios - pensionistas	4,4	0,5
Número	-0,1	-4,7
Valor médio	4,5	5,2

Fontes: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

(1) Nos dois períodos houve crescimento dos benefícios previdenciários dos civis.

### 4.3 A evolução dos gastos públicos previdenciários no período 2007-2017

A análise da evolução dos gastos públicos previdenciários apresenta duas vantagens em relação à análise da evolução do déficit. Além de explicitar o montante total de recursos orçamentários do estado que vêm sendo destinados ao financiamento da previdência dos servidores, permite decompor esse montante nas parcelas destinadas aos servidores civis e aos militares.

Os gastos públicos previdenciários correspondem à diferença entre os valores dos benefícios pagos aos segurados e de suas contribuições<sup>19</sup>. Os gráficos 36 e 37 mostram esse balanço para os segurados civis e militares, separadamente. No caso dos civis, os gastos públicos previdenciários crescem continuamente (à exceção do ano de 2009) e quase dobram no período, passando de R\$ 6,9 bilhões em 2007 para R\$ 12,9 bilhões em 2017. O percentual do valor dos benefícios que é coberto pelas contribuições dos segurados cai de 15,8% em 2007 para apenas 10,6% em 2017, ou seja, os gastos públicos previdenciários com os servidores civis são responsáveis por parcelas crescentes do total de benefícios pagos, crescendo, portanto, mais que estes.

No caso dos militares, os gastos públicos previdenciários crescem também quase continuamente (à exceção dos anos de 2008 e 2012), mas a um ritmo ainda maior: passam de R\$ 2,4 bilhões em 2007 para R\$ 5,8 bilhões em 2017, ou seja, mais do que dobram. Também neste caso, o estado é responsável por parcela crescente dos benefícios previdenciários, mas a relação contribuições/benefícios cai menos, de 11,8% para 10,8%.

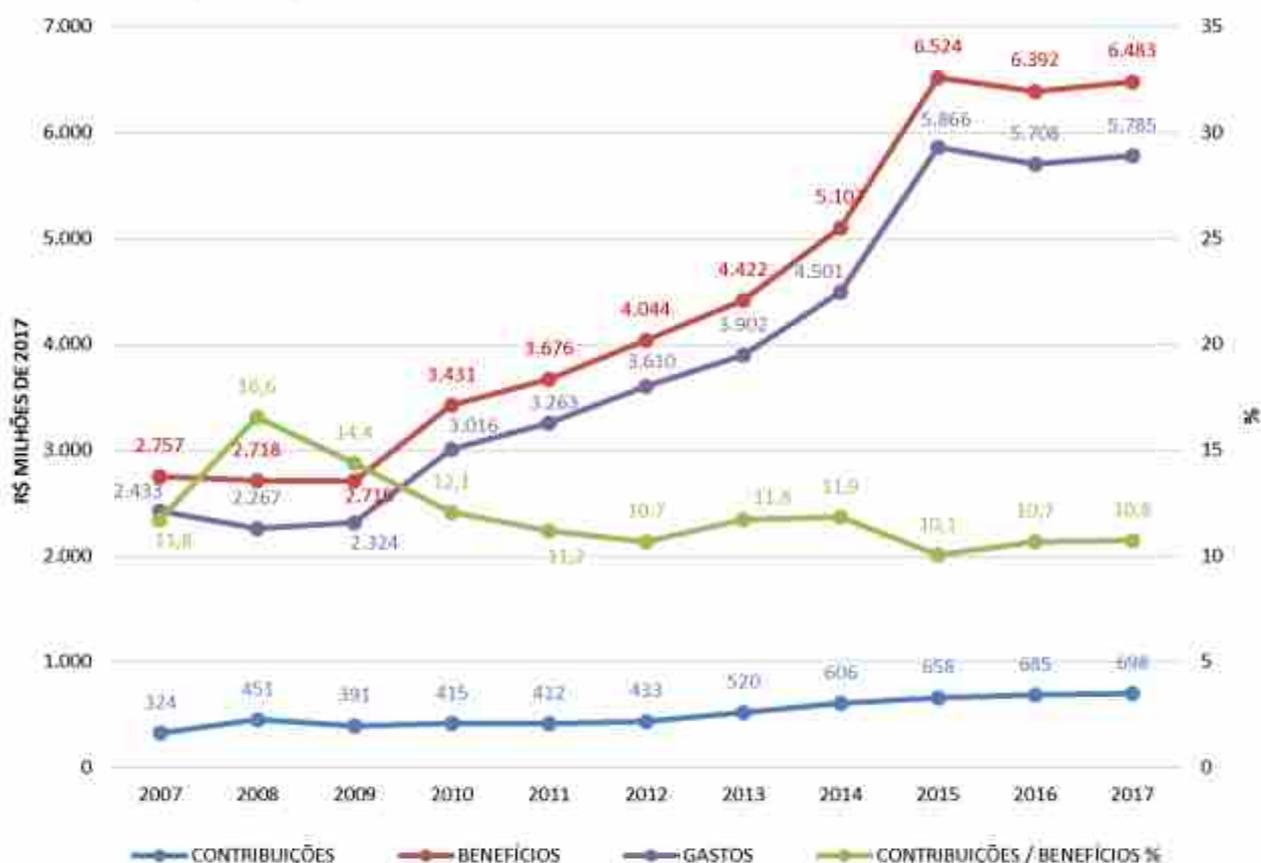
Gráfico 36: Gasto público previdenciário com os servidores civis – Minas Gerais – 2007-2017



Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

<sup>19</sup> De outra forma, os gastos públicos previdenciários são o somatório das contribuições patronais e do déficit previdenciário. Assim, a cada conceito de déficit corresponde um conceito de gasto. A análise feita nesta subseção utiliza o conceito II de déficit, que inclui, do lado das receitas, as contribuições dos servidores e as patronais e, do lado das despesas, o valor dos benefícios pagos a título de aposentadoria, reforma, pensões e outros benefícios.

Gráfico 37: Gasto público previdenciário com os servidores militares – Minas Gerais – 2007-2017

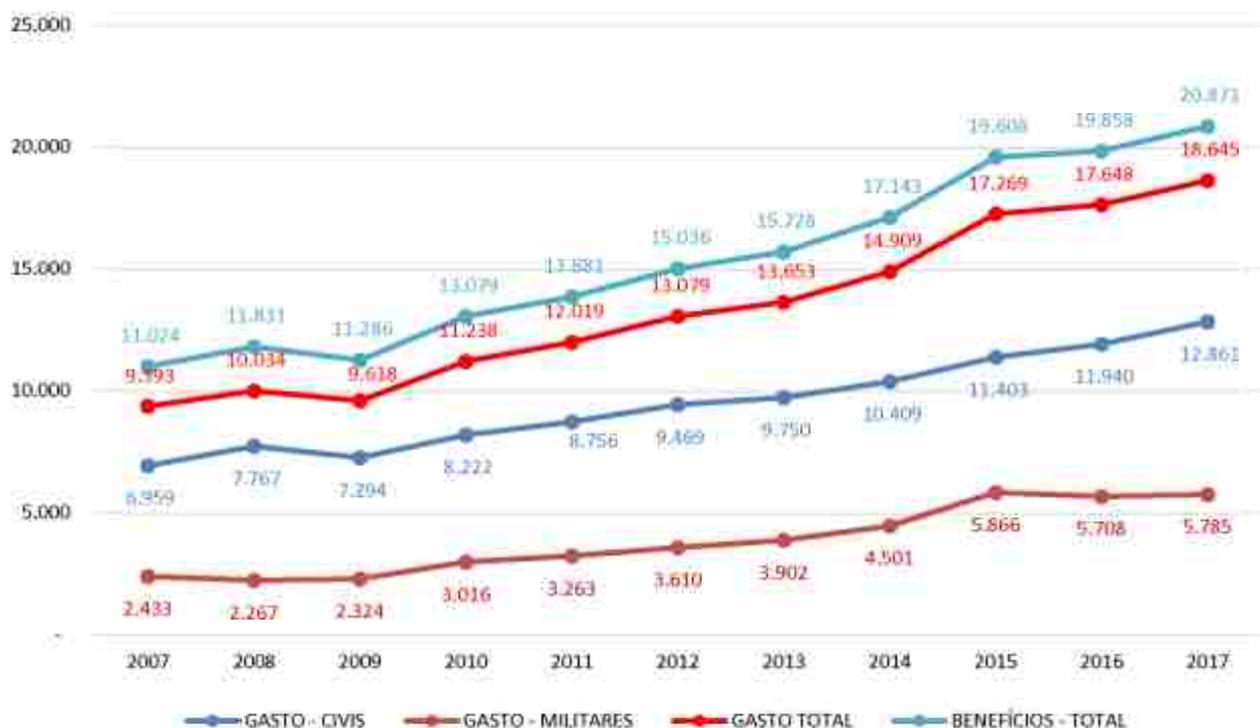


Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

É importante destacar aqui, tanto no caso dos civis quanto dos militares, que as contribuições dos segurados cobrem uma parte ínfima do total dos benefícios pagos pela previdência, apenas um pouco mais de 10% dele. Essa é uma observação importante, pois mostra que, para atacar o problema do gasto previdenciário, não se pode contar muito com o impacto da elevação das contribuições dos segurados, sejam civis ou militares.

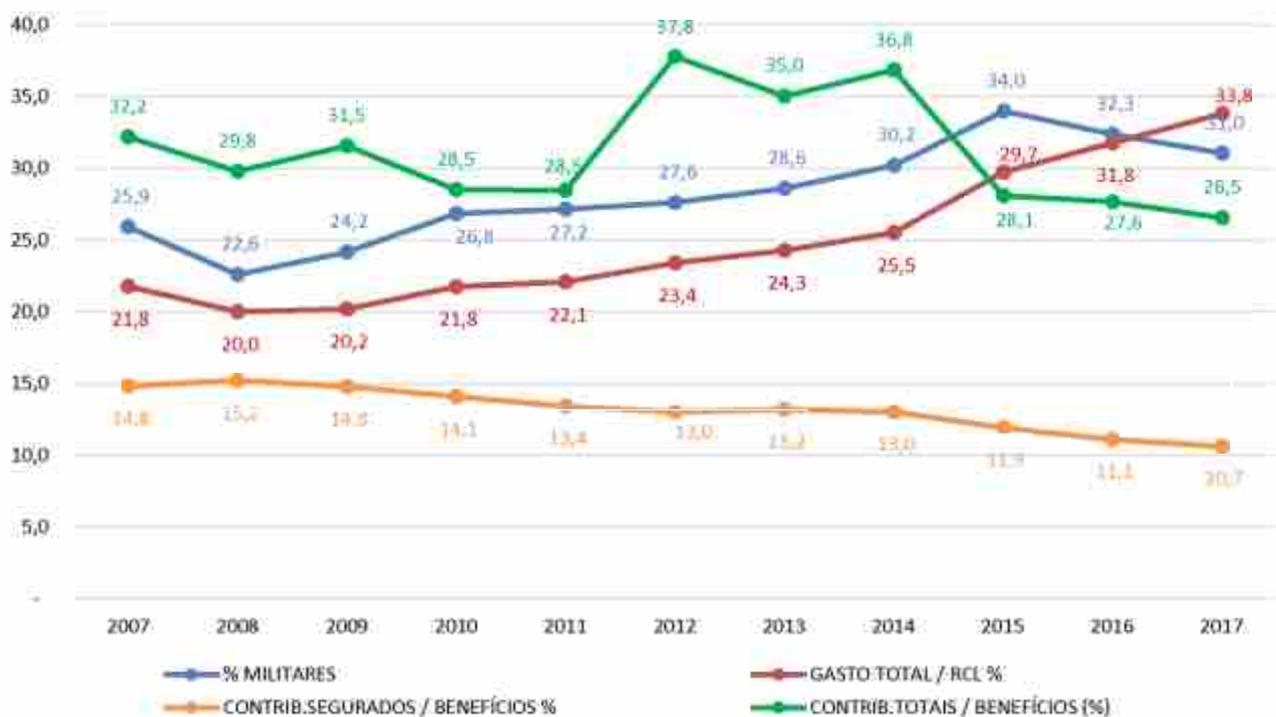
Quando se consideram os gastos totais do estado com a previdência do conjunto dos servidores civis e militares, eles praticamente dobraram e, cabe lembrar, em termos reais: passam de R\$ 9,4 bilhões em 2007 para R\$ 18,6 bilhões em 2017 (gráf. 38). A relação contribuições dos segurados/benefícios cai de 14,8% para 10,7%, mostrando que parcelas crescentes dos benefícios são cobertas por gastos públicos, que, portanto, crescem mais do que eles (gráf. 39). Note-se que também a relação contribuições totais/benefícios cai, passando, no mesmo período, de 32,2% para 26,5%, o que significa que o déficit cresceu em relação aos benefícios: em 2007, o déficit correspondia a 67,8% dos benefícios pagos, percentual que sobe para 73,5% em 2017.

Gráfico 38: Gasto público previdenciário – civis, militares e total – Minas Gerais – 2007-2017



Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

Gráfico 39: Relações gasto com militares/gasto total, gasto total/receita corrente líquida e contribuições/benefícios – Minas Gerais – 2007-2017

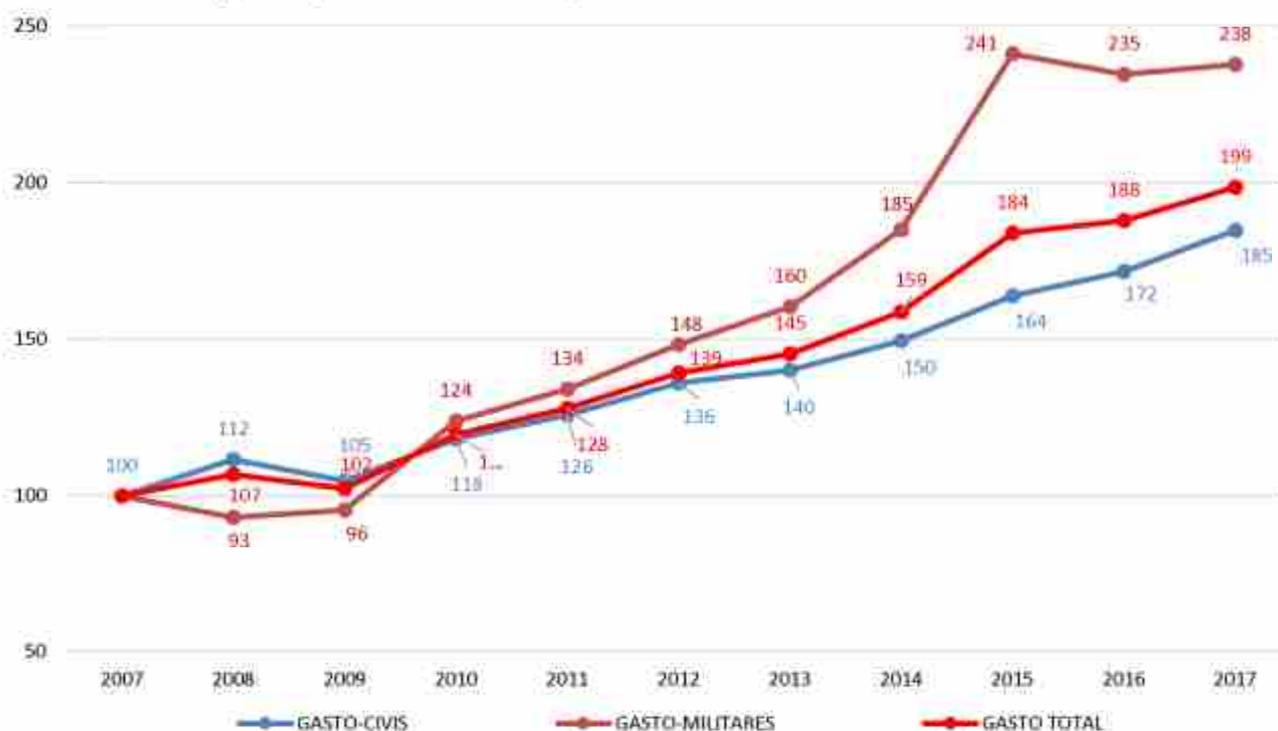


Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

Como os gastos públicos previdenciários com os militares cresceram mais, sua participação nos gastos totais sobe de 25,9% para 31%; e, sendo a participação dos militares no conjunto de beneficiários bem inferior, o gasto por beneficiário dos militares é bem superior ao dos civis<sup>20</sup>.

O gráfico 40 e a tabela 11 mostram o crescimento relativo dos gastos do estado com a previdência. Cabe observar que o subperíodo de maior crescimento é entre 2009 e 2014, quando os gastos totais aumentaram ao ritmo de 9,2% ao ano. No entanto, como a receita corrente líquida do estado cresceu, nesse período de cinco anos, a 4,2% ao ano, a relação gastos/RCL evoluiu de 20,2% para 25,5% (um ponto percentual ao ano). Já no último triênio, a taxa de crescimento dos gastos foi menor, de 7,7% ao ano, mas essa relação passou de 25,5% para 33,8% (2,8 pontos percentuais ao ano), provocando crescente preocupação. Entretanto, isso se deu porque, no mesmo período, a receita corrente líquida do estado decresceu a 1,9% ao ano.

Gráfico 40: Gasto público previdenciário – civis, militares e total – Minas Gerais – 2007-2017



Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

<sup>20</sup> Em 2016, por exemplo, os militares representavam 12,7% dos inativos, mas respondiam por 31,7 dos benefícios pagos a título de aposentadoria e reforma, o que significa que o benefício médio do inativo militar era 210% maior que o do inativo civil. No caso dos pensionistas, os militares representavam 26,4% do contingente total e 38,6% do valor total das pensões, o que implica que o valor médio das pensões dos militares era 75% maior que o dos civis.



Tabela 11: Taxa média anual de crescimento dos gastos públicos com a previdência – Minas Gerais – 2007-2017 – (em %)

PERÍODO	CIVIS	MILITARES	TOTAL
2007-2009	2,4	-2,3	1,2
2009-2014	7,4	14,1	9,2
2014-2017	7,3	8,7	7,7
2007-2017	6,3	9,0	7,1

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

Por fim, a tabela 12 mostra que, embora os gastos públicos previdenciários com os militares tenham crescido bem mais que com os civis a partir de 2009, foram esses últimos os maiores responsáveis pelo crescimento dos gastos totais. No último triênio, inclusive, a contribuição dos gastos com os militares para o crescimento dos gastos totais caiu em relação ao subperíodo de 2009 a 2014.

Tabela 12: Contribuição para o crescimento dos gastos públicos com a previdência (1) – Minas Gerais – 2007-2017 – (em %)

PERÍODO	CIVIS	MILITARES
2007-2009	148,5	-48,5
2009-2014	58,9	41,1
2014-2017	65,6	34,4
2007-2017	63,8	36,2

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

(1) Os gastos públicos com a previdência cresceram em todos os subperíodos.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os gastos com a previdência dos servidores públicos de Minas Gerais aumentaram de R\$ 9,4 bilhões, em 2007 (a preços de 2017) para R\$ 18,6 bilhões, em 2017. Como proporção da receita corrente líquida (RCL), esses valores passaram de 21,8% para 33,8%. Interessa ressaltar o aumento da participação dos gastos com a previdência dos militares, que passou de 25,9% para 31%.

O aumento dos gastos previdenciários decorreu não só do crescimento do número de beneficiários, mas, também, da elevação do valor médio real dos benefícios. Pelo menos no caso dos civis, mas provavelmente também no caso dos militares, o aumento real do valor médio dos benefícios respondeu pela maior parte do crescimento do valor total dos benefícios pagos aos inativos e pensionistas entre 2012 e 2017.

Quanto à evolução do contingente de beneficiários, considerando-se apenas os inativos civis, seu número cresceu 7,9% entre 2012 e 2017. O número de inativos cresce em função do envelhecimento dos servidores ativos e do aumento da expectativa de vida. Ressalte-se que, nos próximos 10 anos, o número de inativos deverá crescer ainda mais: segundo Duarte (2017), metade dos servidores estaduais terá condições de se aposentar em 12,9 anos, com sérias repercussões sobre o financiamento do Fundo Financeiro de Previdência (Funfip).

Portanto, mesmo que não ocorra aumento do valor médio real dos benefícios, a situação tende a se agravar, a não ser que haja uma forte retomada do PIB e/ou aumento da relação RCL/PIB. Entretanto, isso não depende apenas da esfera estadual, mas remete, em grande parte, à política econômica do governo federal e a uma revisão do pacto federativo, no que diz respeito à distribuição das receitas e dos encargos.

De fato, a questão da previdência dos servidores públicos não pode deixar de ser colocada em um contexto mais amplo, envolvendo a discussão de políticas voltadas para uma melhor distribuição de renda e para o aumento do consumo, dos investimentos e do emprego, de forma sustentada. Sem isso, mantida a política econômica atual, o pacto federativo e as regras da previdência dos servidores, o peso crescente dos gastos previdenciários, em um orçamento minguante, projeta um agravamento do problema, representado pelo efeito inibidor dos gastos em outras áreas e dos investimentos.

Certamente, outras medidas poderiam ser tomadas para minorar o problema. O aumento da alíquota de contribuição não tem grande impacto, dado que cobrem apenas 1/10 dos gastos. Maior impacto teria a revisão das regras de custeio e de concessão de benefícios, com a redução progressiva das diferenças (militares, professores, mulheres). As regras vigentes para os militares, aliando um menor tempo de serviço e ausência de idade mínima a valores de aposentadoria bem superiores à média dos civis, constituem, sem



dúvida, um fator de pressão sobre os gastos previdenciários. Alterações nos parâmetros de idade e contributivos ocorridos no Regime Próprio da Previdência Social dos Servidores do Estado de Minas Gerais (RPPS) nos últimos anos não foram implementadas no regime dos militares, tendo encontrado grande resistência. A grande proporção de mulheres entre os servidores civis ativos, grande parte professoras, sua maior longevidade e o fato de poderem se aposentar mais cedo, constituem outro importante fator de pressão sobre os gastos previdenciários do estado com seus servidores.

Outra medida para atenuar o problema consistiria no estímulo à permanência dos servidores no serviço público, atrasando, com isso, sua entrada no contingente de inativos. Além do abono permanência, já existente, poderiam ser pensados outros tipos de incentivos nesse sentido.

Sem dúvida, este trabalho poderia avançar, tanto no diagnóstico quanto no prognóstico e nas proposições, através de maior abertura dos dados de gasto previdenciário, da obtenção de uma série maior de dados sobre o número de ativos, inativos e pensionistas civis e militares e da análise das projeções atuariais existentes e dos impactos políticos e sociais das medidas acima relacionadas.

---

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Texto original. Publicada no Diário Oficial da União em 05 de outubro de 1988. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1988/constituicao-1988-5-outubro-1988-322142-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em abril de 2018.

BRASIL. **Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998**. Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Projeções e estimativas da população do Brasil e das Unidades da Federação**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>>. Acesso em abril de 2018.

Duarte, J. M. Regimes Próprios de Previdência Social, trajetória recente e perspectivas: análise a partir do caso do Estado de Minas Gerais.

MINAS GERAIS. **Lei nº 6.258 de 13 de dezembro de 1973**. Cria o Instituto de Previdência do Legislativo de Minas Gerais

MINAS GERAIS. **Lei nº 10.366, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM.

MINAS GERAIS. **Lei Complementar nº 64 de 25 de março de 2002**. Institui o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=64&ano=2002&tipo=LCP>>. Acesso em abril de 2018.

MINAS GERAIS. **Lei Complementar nº100 de/2007** institui a Unidade de Gestão Previdenciária Integrada (UGEPREVI) do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado de Minas Gerais, e o Conselho Estadual de Previdência (CEPREV). Altera a lei complementar nº 64, de 25 de março de 2002 e dá outras providências.

MINAS GERAIS. **Lei Complementar nº 121 de 29 de dezembro de 2011**. Altera a lei complementar nº 64, de 25 de março de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

MINAS GERAIS. **Lei Complementar nº131 de 6 de dezembro de 2013**. Altera a lei complementar nº 64, de 25 de março de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, cria o Fundo Previdenciário de Minas Gerais - Funprev-MG - e dá outras providências.

MINAS GERAIS. **Lei Complementar nº 140 de 12 de dezembro de 2016**. Autoriza a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a criar entidade de previdência complementar, dispõe sobre o processo de extinção do Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais – Iplemg – e dá outras providências.

MINAS GERAIS. Anexos de Metas Fiscais das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs) do Governo de Minas Gerais.

MINAS GERAIS Relatórios de Avaliações Atuariais do FUNFIP e do IPSM.

MINAS GERAIS, Secretaria de Estado da Fazenda. Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017. Disponível em: <[http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/contadoria\\_geral/lei\\_responsabilidade\\_fiscal](http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/contadoria_geral/lei_responsabilidade_fiscal)>.

## APÊNDICE

### Receita total x Despesa total – Período: 2007-2017 – (R\$ correntes)

ANO	RECEITA TOTAL	DESPESA TOTAL	RESULTADO
2007	2.099.080.396	6.118.102.669	-4.019.022.274
2008	2.269.550.339	6.923.163.849	-4.653.613.510
2009	2.401.833.242	7.218.594.701	-4.816.761.459
2010	2.669.372.294	8.779.887.167	-6.110.514.874
2011	3.121.389.751	9.937.821.216	-6.816.431.465
2012	4.622.963.004	11.383.615.027	-6.760.652.023
2013	4.361.740.164	12.672.525.986	-8.310.785.823
2014	5.370.345.334	14.718.000.795	-9.347.655.460
2015	9.591.259.812	18.434.251.791	-8.842.991.979
2016	5.429.923.866	20.269.995.747	-14.840.071.881
2017	5.553.405.538	22.023.176.843	-16.469.771.305

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

### Contribuições dos segurados – Período: 2007-2017 – (R\$ correntes)

ANO	TOTAL	CIVIS				MILITARES		
		Total	Ativo	Inativo	Pensionista	Total	Ativo	Inativo
2007	900.016.593	721.233.059	578.887.356	108.016.047	34.329.655	178.783.534	128.729.397	50.054.136
2008	1.047.678.901	784.747.870	616.009.521	124.363.667	44.374.682	262.931.031	178.679.223	84.251.807
2009	1.019.836.490	780.668.692	611.271.317	127.880.540	41.516.835	239.167.798	170.078.187	69.089.611
2010	1.182.791.925	916.248.971	727.887.567	134.062.673	54.298.731	266.542.954	187.921.838	78.621.116
2011	1.275.864.846	993.393.808	784.000.559	155.701.655	53.691.593	282.471.038	194.142.120	88.328.919
2012	1.412.986.132	1.100.113.533	870.191.331	174.887.141	55.035.061	312.872.599	212.818.525	100.054.074
2013	1.591.282.959	1.192.844.416	936.598.520	196.850.935	59.394.960	398.438.544	259.775.468	138.663.076
2014	1.820.990.952	1.326.489.513	1.023.728.650	229.726.960	73.033.903	494.501.439	312.159.342	182.342.097
2015	2.079.875.180	1.494.879.743	1.127.468.252	284.560.622	82.850.869	584.995.438	362.561.828	222.433.610
2016	2.136.537.569	1.474.693.342	1.085.627.778	303.507.094	85.558.470	661.844.227	399.098.666	262.745.561
2017	2.225.093.949	1.526.694.086	1.146.050.608	308.345.288	72.298.190	698.399.863	408.424.443	289.975.420

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

Nota: Em 2012, o valor da contribuição dos inativos militares constante da RREO é de R\$ 721.598.516, mas, segundo a SEPLAG-MG, R\$ 621.544.442 correspondem, na verdade, a uma parte da contribuição patronal desse ano que foi lançada erradamente como contribuição dos inativos militares.

**Contribuições patronais – Período: 2007-2017 – (R\$ correntes)**

ANO	TOTAL	CIVIS			MILITARES		
		Total	Ativo	Inativo	Total	Ativo	Inativo
2007	1.056.506.526	788.005.628			268.500.898		
2008	1.005.610.805	717.202.421			288.408.385		
2009	1.157.589.707						
2010	1.211.107.228						
2011	1.429.704.962						
2012	2.685.970.372						
2013	2.630.802.818						
2014	3.325.183.609						
2015	2.812.294.722						
2016	3.171.251.628	2.106.483.525	2.103.903.045	2.580.480	1.064.768.103	700.167.046	364.601.057
2017	3.312.785.136	2.263.697.121	2.261.722.373	1.974.748	1.049.088.015	700.459.629	348.628.386

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

Nota: Em 2012, o valor da contribuição patronal constante da RREO é de R\$ 2.064.425.930, mas, segundo a SEPLAG-MG, esse valor deve ser acrescido de R\$ 621.544.442, que foram lançados erroneamente como contribuição dos inativos militares.

**Benefícios – Período: 2007-2017 – (R\$ correntes)**

ANO	CIVIS				MILITARES			
	Total	Aposentadorias	Pensões	Outros	Total	Reformas	Pensões	Outros
2007	4.560.997.359	3.504.295.282	866.347.325	190.354.752	1.521.418.547	1.116.925.422	399.117.676	5.375.450
2008	5.313.585.819	3.977.415.891	1.005.334.646	330.835.281	1.584.895.425	1.127.199.855	449.974.519	7.721.051
2009	5.241.509.811	3.944.184.901	1.073.215.550	224.109.361	1.660.541.105	1.164.781.978	485.154.835	10.604.292
2010	6.197.930.686	4.711.700.032	1.247.476.180	238.754.473	2.203.761.740	1.615.474.239	579.394.033	8.893.468
2011	6.991.209.134	5.377.702.408	1.332.788.274	280.718.453	2.517.887.291	1.862.712.969	645.607.217	9.567.105
2012	7.936.934.099	6.099.888.570	1.464.142.699	372.902.830	2.919.653.569	2.193.744.965	714.360.355	11.548.250
2013	8.669.712.450	6.716.038.330	1.586.699.818	366.974.302	3.390.951.476	2.568.671.264	810.672.196	11.608.017
2014	9.813.328.130	7.802.710.639	1.767.310.516	243.306.976	4.164.291.079	3.186.587.681	966.878.183	10.825.215
2015	11.632.081.285	9.089.786.674	1.998.962.512	543.332.099	5.799.694.325	4.495.493.240	1.284.602.374	19.598.711
2016	13.017.286.973	10.386.330.760	2.126.567.859	504.388.354	6.179.452.148	4.822.802.547	1.335.290.748	21.358.853
2017	14.387.350.109	11.723.153.527	2.178.505.731	485.690.851	6.483.214.281	5.110.910.323	1.355.362.817	16.941.140

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo 4 (LRF art.53, inciso II), 2007 a 2017.

## Série Estatística & Informações

ISSN 2595-6132

Números divulgados

Volume 1 – Economia do Turismo de Minas Gerais: 2010-2014

Volume 2 – Metodologia do PIB trimestral de Minas Gerais: referência 2010

Volume 3 – Déficit Habitacional no Brasil: resultados preliminares 2015

Volume 4 – Produto Interno Bruto de Minas Gerais: 2015

Volume 5 – Produto Interno Bruto dos Municípios de Minas Gerais: 2015

Volume 6 – Déficit Habitacional no Brasil: 2015

Volume 7 – Fluxos migratórios dos territórios de desenvolvimento de Minas Gerais e grandes regiões do Brasil: 2010

Volume 8 – Projeções populacionais: Minas Gerais e territórios de desenvolvimento 2010-2060

Volume 9 – Perfil dos Jovens em Áreas de Vulnerabilidade Social: Educação e Trabalho

Volume 10 – Tabela de Recursos e Usos e Matriz Insumo-Produto de Minas Gerais: 2013

Volume 11 – Matriz Insumo-Produto dos Territórios de Desenvolvimento de Minas Gerais: 2013

Volume 12 – O PIB e os Indicadores das Finanças Públicas de Minas Gerais: triênio 2015-2017

Volume 13 – Diagnóstico da previdência pública dos servidores do Estado de Minas Gerais

